



VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

Proposta de Lei n.º ____/2019, de ____ de ____ ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2020

O Orçamento Geral do Estado para 2020 engloba o Orçamento do Estado (OE) e o Orçamento da Segurança Social (OSS), discriminando todas as receitas e despesas da Administração Central e da Segurança Social para o ano financeiro de 2020.

O Anexo I à presente lei estabelece as receitas e as despesas do OE, de janeiro a dezembro de 2020, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I - Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do OE para 2020, provenientes de todas as fontes, petrolíferas e não petrolíferas (fiscais, não fiscais e provenientes de empréstimos).

O total estimado de receitas é de 1.950,0 milhões de dólares americanos.

Tabela II – Dotações Orçamentais para 2020 sistematizadas da seguinte forma:

- a) 241,271 milhões de dólares americanos para Salários e Vencimentos;
- b) 727,587 milhões de dólares americanos para Bens e Serviços;
- c) 469,773 milhões de dólares americanos para Transferências Públicas;
- d) 53,167 milhões de dólares americanos para Capital Menor;
- e) 458,202 milhões de dólares americanos para Capital de Desenvolvimento.

O total das despesas dos Serviços Sem Autonomia Administrativa e Financeira e dos Órgãos Autónomos Sem Receitas Próprias é de 1.853,115 milhões de dólares americanos.

Tabela III - Receitas e despesas dos Serviços e Fundos Autónomos.

O total das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, excluindo as despesas financiadas por empréstimos, é de 361,205 milhões de dólares americanos.

Tabela IV - Dotações Orçamentais do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, no total de 23,885 milhões de dólares americanos.

O total estimado das despesas do OE é de 1.950 milhões de dólares americanos.

O total máximo aprovado para financiamento com recurso ao endividamento público, em 2020, é de 73 milhões de dólares americanos.

As receitas não petrolíferas estimadas, incluindo as dos Serviços e Fundos Autónomos, são de 210,5 milhões de dólares americanos, dos quais 11,4 milhões de dólares americanos correspondem ao total de receitas próprias cobradas pelos Serviços e Fundos Autónomos e 200 milhões de dólares americanos correspondem à transição do Saldo da Conta do Tesouro.

Assim, o défice fiscal não petrolífero é de 1.539,7 milhões de dólares americanos, o qual é financiado em 1.466,5 milhões de dólares americanos a partir do Fundo Petrolífero, dos quais 536,8 milhões de dólares americanos correspondem a uma transferência realizada até ao valor do Rendimento Sustentável Estimado e 929,7 milhões de dólares americanos correspondem a uma transferência realizada acima do Rendimento Sustentável Estimado, e em 73 milhões de dólares americanos através do recurso ao crédito público.

O Anexo II à presente lei estabelece as receitas e as despesas do OSS, de janeiro a dezembro de 2020, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I - Receitas Globais da Segurança Social, por classificação económica, no total de 141,88 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Contribuições para a Segurança Social, no valor de 34,18 milhões de dólares americanos;
- b) Rendimentos, no valor de 0,25 milhões de dólares americanos;
- c) Transferências do OE, no valor de 41,31 milhões de dólares americanos;
- d) Saldo de Gerência do ano anterior, no valor de 66,14 milhões de dólares americanos.

As receitas globais da Segurança Social incluem, assim, as receitas efetivas do ano 2020 no valor de 75,74 milhões de dólares americanos, bem como o saldo transitado do ano 2019, ainda não transferido para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela II - Despesas Globais da Segurança Social, por classificação económica, no total de 141,88 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Despesas com Pessoal, no valor de 0,80 milhões de dólares americanos;
- b) Aquisição de Bens e Serviços, no valor de 0,17 milhões de dólares americanos;
- c) Juros e Outros Encargos, no valor de 0,25 milhões de dólares americanos;
- d) Transferências Correntes, no valor de 41,67 milhões de dólares americanos;
- e) Outras Despesas Correntes, no valor de 1,52 milhões de dólares americanos;
- f) Aquisição de Bens de Capital, no valor de 0,04 milhões de dólares americanos;
- g) Ativos Financeiros, no valor de 97,43 milhões de dólares americanos.

As despesas globais da Segurança Social incluem, assim, as despesas efetivas do ano 2020, no valor de 44,45 milhões de dólares americanos, bem como despesas em ativos financeiros, referentes à aplicação da verba acumulada no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela III.1 - Receitas do Regime Não Contributivo de Segurança Social, por classificação económica, no valor de 36 milhões de dólares americanos.

Tabela III.2 - Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica, no valor de 102,90 milhões de dólares americanos.

Tabela III.3 - Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização, por classificação económica, no valor de 97,43 milhões de dólares americanos.

Tabela III.4 - Receitas da Administração da Segurança Social, por classificação económica, no valor de 2,78 milhões de dólares americanos.

Tabela IV.1 - Despesas do Regime Não Contributivo de Segurança Social, por classificação económica, no valor de 36 milhões de dólares americanos.

Tabela IV.2 - Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica, no valor de 102,90 milhões de dólares americanos.

Tabela IV.3 - Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização, por classificação económica, no valor de 97,43 milhões de dólares americanos.

Tabela IV.4 - Despesas da Administração da Segurança Social, por classificação económica, no valor de 2,78 milhões de dólares americanos.

Tabela V.1 - Receitas do Instituto Nacional de Segurança Social, por classificação económica, no valor de 141,68 milhões de dólares americanos.

Tabela V.2 - Receitas do Fundo de Reserva da Segurança Social, por classificação económica, no valor de 97,43 milhões de dólares americanos.

Tabela VI.1 - Despesas do Instituto Nacional de Segurança Social, por classificação económica, no valor de 141,68 milhões de dólares americanos.

Tabela VI.2 - Despesas do Fundo de Reserva da Segurança Social, por classificação económica, no valor e 97,43 milhões de dólares americanos.

O OSS para o ano de 2020 cumpre a regra do equilíbrio orçamental, estimando-se em 141,88 milhões de dólares americanos quer o valor das receitas globais, que se encontram previstas na Tabela I do Anexo II, quer o valor das despesas globais que se encontram previstas na Tabela II do Anexo II.

Por outro lado, entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS para o ano 2020, prevê-se a existência de um saldo orçamental no valor de 31,29 milhões de dólares americanos, dos quais 31,09 milhões de dólares americanos relativos a saldo orçamental do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição no ano 2020, que será transferido, até final do ano 2020, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em conformidade com a lei, e 0,20 milhões de dólares americanos relativos a rendimentos obtidos pelas aplicações financeiras no próprio ano 2020. O valor do saldo transitado de 2019, no valor de 66,14 milhões de dólares americanos reverterá, igualmente, para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2020, um valor global de 97,23 milhões de dólares americanos transferido do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, e que este valor seja aplicado de forma a capitalizar rendimentos.

As Tabelas III e as Tabelas IV do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas parcelares dos regimes de Segurança Social, que integram o perímetro orçamental do OSS para 2020, não equivalendo aos totais consolidados na Tabela I e na Tabela II do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas globais do OSS para 2020, uma vez que, nestas últimas não são incluídas as transferências entre regimes da Segurança Social, especificamente do Regime Contributivo de Repartição para o Fundo de Reserva da Segurança Social, no valor global referido de 97,23 milhões de dólares americanos.

O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, a seguinte Proposta de Lei:

CAPÍTULO I

Orçamento Geral do Estado

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O Orçamento Geral do Estado (OGE) apresenta as previsões orçamentais dos serviços e organismos do Setor Público Administrativo, sendo composto pelo Orçamento do Estado (OE), que integra os orçamentos dos serviços e organismos da Administração Central (Administração Direta e Indireta), e pelo Orçamento da Segurança Social (OSS), que integra os orçamentos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e do Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS).
2. Para efeitos do presente diploma, os serviços e organismos da Administração Central dividem-se em:
 - a) Serviços Sem Autonomia Administrativa e Financeira (SSAAF), que são entidades com natureza pública sem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, e que possuem somente autonomia administrativa;

- b) Órgãos Autónomos Sem Receitas Próprias (OASRP), que são entidades com natureza pública sem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, que possuem autonomia administrativa e financeira, mas que não dispõem de receitas próprias suficientes para cobertura das suas despesas;
 - c) Serviços e Fundos Autónomos (SFA), que são entidades com natureza pública e personalidade jurídica, sem a forma de empresa, fundação ou associação, que possuem autonomia administrativa e financeira e que dispõem de receitas próprias para cobertura das suas despesas e de património próprio.
- 3. Sem prejuízo da sua natureza de SFA, o INSS e o FRSS, enquanto parte do Setor da Segurança Social, não integram a Administração Central.
 - 4. Para efeitos do presente diploma, as Autoridades Municipais e as Administrações Municipais, enquadram-se na definição de OASRP e estão sujeitos às regras aplicáveis a estas entidades.
 - 5. Para efeitos do presente diploma, o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano enquadra-se na definição de OASRP e está sujeito às regras aplicáveis a estas entidades.
 - 6. Para efeitos do presente diploma, a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM), enquadra-se na definição de SFA e está sujeita às regras aplicáveis a estas entidades.

Artigo 2.º **Classificação**

- 1. As receitas do OGE são especificadas por classificador orgânico e fonte de financiamento.
- 2. As receitas do OSS são adicionalmente especificadas por classificador económico.
- 3. As despesas do OGE são estruturadas em programas e especificadas por classificadores orgânico e económico e por fonte de financiamento.
- 4. A estrutura por programas consiste no agrupamento das despesas por programas, que são objetivos gerais de política comum com vista à produção de resultados a prazo, e dentro destes por subprogramas, que são objetivos específicos de política comum com vista à produção de resultados imediatos.
- 5. A classificação orgânica consiste no agrupamento das receitas e despesas por serviço ou organismo da Administração Central e da Segurança Social, cujas divisões são denominadas de títulos, que correspondem aos Ministérios, às Secretarias de Estado, aos OASRP e aos SFA, bem como ao título “Dotações para Todo o Governo”, e dentro destes de capítulos.
- 6. A classificação económica consiste no agrupamento das despesas pela sua natureza, cujas divisões são denominadas de categorias, e dentro destas de rubricas.
- 7. No OE existem cinco categorias de despesa:
 - a) “Salários e Vencimentos” que corresponde ao montante global que um serviço ou organismo pode gastar com salários e vencimentos para os titulares e membros dos órgãos de soberania, funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados;
 - b) “Bens e Serviços” que corresponde ao montante global que um serviço ou organismo pode gastar na aquisição de bens e serviços;
 - c) “Transferências Públicas” que corresponde ao montante global que um serviço ou organismo pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;

- d) “Capital Menor” que corresponde ao montante global que um serviço ou organismo pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor; e,
 - e) “Capital de Desenvolvimento” que corresponde ao montante global que um serviço ou organismo pode gastar em projetos de Capital de Desenvolvimento.
8. No OSS existem dez categorias de despesa:
- a) “Despesas com Pessoal” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com despesas com remunerações do pessoal afeto aos serviços e organismos da Segurança Social, incluindo funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados, designadamente salários e vencimentos, subsídios e abonos variáveis e encargos com a Segurança Social (parcela a cargo da entidade empregadora);
 - b) “Aquisição de Bens e Serviços” que corresponde ao montante global que pode ser gasto na aquisição de bens de consumo que não tenham natureza de despesas de capital, e na aquisição de serviços;
 - c) “Juros e Outros Encargos” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com juros, encargos bancários, comissões bancárias, pagamento de serviços bancários, diferenças cambiais ou outros encargos financeiros;
 - d) “Transferências Correntes” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com transferências para famílias e beneficiários do Sistema de Segurança Social, a quem são concedidas prestações sociais, bem como transferências públicas correntes para qualquer organismo ou instituição, incluindo devolução de excedentes de execução de despesas correntes ao OE e transferências correntes entre regimes dentro do Setor da Segurança Social;
 - e) “Outras Despesas Correntes” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com outras despesas correntes, que não tenham natureza de despesas de capital e não estejam inscritas noutras categorias;
 - f) “Aquisição de bens de Capital” que corresponde ao montante global que pode ser gasto na aquisição de bens de Capital Menor e de Capital de Desenvolvimento;
 - g) “Transferências de Capital” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com transferências públicas de capital para qualquer organismo ou instituição, incluindo devolução de excedentes de execução de despesas de capital ao OE e transferências de capital entre regimes dentro do Setor da Segurança Social, designadamente transferência de saldos anuais do Regime Contributivo de Repartição para o FRSS;
 - h) “Ativos Financeiros” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com a aquisição de títulos financeiros e com despesas relativas a aplicações de capital, incluindo de depósitos bancários;
 - i) “Passivos Financeiros” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com operações financeiras relativas a amortização de empréstimos, regularização de adiantamentos ou subsídios, ou execução de avals e garantias; e,
 - j) “Outras Despesas de Capital” que corresponde ao montante global que pode ser gasto com outras despesas de capital, com carácter residual, que não tenham natureza de despesas correntes e não estejam inscritas noutras categorias.
9. As rubricas de despesa, que correspondem ao nível mais desagregado de classificação económica das despesas, organizam-se com base nas estruturas de código de contas de despesa mantidas pelo Tesouro e pela Segurança Social.

10. A classificação por fonte de financiamento consiste no agrupamento das receitas e despesas por origem dos fundos, cujas divisões são denominadas de grupos, e dentro destes de artigos.
11. No OE existem cinco grupos de fonte de financiamento:
 - a) Transferências do Fundo Petrolífero;
 - b) Receitas Não Petrolíferas;
 - c) Doações;
 - d) Empréstimos;
 - e) Saldo da Conta do Tesouro.
12. Os grupos “Transferências do Fundo Petrolífero” e “Receitas Não Petrolíferas” dividem-se, ainda, nos seguintes artigos:
 - a) Transferências do Fundo Petrolífero:
 - i) Rendimento Sustentável Estimado;
 - ii) Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado.
 - b) Receitas Não Petrolíferas:
 - i) Impostos Diretos;
 - ii) Impostos Indiretos;
 - iii) Outras Receitas e Taxas;
 - iv) Taxas e Encargos;
 - v) Juros da Conta do Tesouro;
 - vi) Receitas Próprias dos SFA.
13. No OSS existem dez grupos de fonte de financiamento:
 - a) Contribuições para a Segurança Social;
 - b) Sanções e Outras Penalidades;
 - c) Rendimentos;
 - d) Transferências Correntes;
 - e) Outras Receitas Correntes;
 - f) Transferências de Capital;
 - g) Ativos Financeiros;
 - h) Passivos Financeiros;
 - i) Outras Receitas de Capital;
 - j) Saldo de Gerência do Ano Anterior.
14. O Livro 2 dos desenvolvimentos orçamentais apresentam os programas e subprogramas pelo qual se estrutura o OGE, bem como as prioridades do investimento previsto.
15. O Governo aprova por decreto, no prazo de seis meses, os planos de contas da Administração Central e da Segurança Social e as novas estruturas do classificador económico e das fontes de financiamento.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

- a) “Autonomia administrativa”, o regime de administração financeira que consiste na competência do respetivo órgão de direção para autorizar a realização de despesa e o seu pagamento e para praticar, no mesmo âmbito, atos administrativos definitivos e executórios;
- b) “Autonomia administrativa e financeira”, o regime de administração financeira que consiste na competência do respetivo órgão de direção para gerir os seus recursos

financeiros, nomeadamente os respetivos orçamento, tesouraria e património, bem como na elaboração de contabilidade própria;

- c) “Bens e Serviços”, a categoria de despesa correspondente às despesas correntes relacionadas com bens de consumo, manutenção de equipamentos e instalações, arrendamentos e alugueres, prestações de serviços, independentemente da forma contratual, e viagens e abonos com elas relacionados;
- d) “Cabimento orçamental”, a cobertura do montante da despesa pelas verbas ainda não utilizadas da respetiva dotação orçamental;
- e) “Capital de Desenvolvimento”, a categoria de despesa correspondente às despesas não correntes com bens imóveis;
- f) “Capital Menor”, a categoria de despesa correspondente às despesas não correntes com bens móveis;
- g) “Compromisso”, a obrigação de efetuar um ou mais pagamentos a terceiros em contrapartida da execução de trabalho ou de obra ou do fornecimento de bens ou serviços, ou em cumprimento de obrigação legal ou contratual;
- h) “Compromisso plurianual”, o compromisso que consiste na obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano financeiro ou em ano financeiro distinto do ano em que o compromisso é assumido;
- i) “Desenvolvimentos Orçamentais”, a informação orçamental complementar que não integra a lei do Orçamento Geral do Estado, mas acompanha a proposta de lei, e é publicada pelo Ministério das Finanças;
- j) “Dotação Orçamental”, o montante máximo inscrito no OGE a favor de um serviço ou organismo, no cruzamento da linha da classificação orgânica com a coluna da categoria da despesa, com vista à realização de determinada despesa;
- k) “Regime Contributivo de Segurança Social”, o regime de Segurança Social que pressupõe uma relação contributiva em que as prestações sociais criam direitos;
- l) “Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)”, a componente do Regime Contributivo de Segurança Social que é gerida obedecendo ao método de capitalização pública de estabilização;
- m) “Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição”, a componente do Regime Contributivo de Segurança Social que é gerida obedecendo ao método de repartição (“*pay-as-you-go*”);
- n) “Saldo global do OSS”, a diferença entre todas as receitas e todas as despesas da Segurança Social, incluindo os ativos e passivos financeiros e o saldo transitado do ano anterior;
- o) “Saldo orçamental do OSS”, a diferença entre as receitas efetivas e as despesas efetivas da Segurança Social, ou seja, todas as receitas e todas as despesas da Segurança Social com exceção das respeitantes aos ativos e passivos financeiros e aos saldos de gerência do ano anterior;
- p) “Salários e Vencimentos”, a categoria de despesa correspondente às despesas com salários e outros abonos relacionados com a prestação de trabalho subordinado;
- q) “Segurança Social”, o Regime Contributivo de Segurança Social, o Regime Não Contributivo de Segurança Social, o INSS, enquanto organismo responsável pela Administração do Sistema de Segurança Social, e o FRSS;

- r) “Setor Público Administrativo”, o conjunto de entidades com natureza pública que asseguram a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas, composto pela Administração Central e pelo Setor da Segurança Social.
- s) “Serviços ou Organismos”, as entidades do Setor Público Administrativo sujeitas à disciplina orçamental;
- t) “Subvenções Públicas e Pagamentos Consignados”, toda e qualquer importância financeira atribuída a partir das verbas do OE, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada, ao sector público e não público, através do serviço ou organismo que dispõe da respetiva dotação na categoria de transferências públicas;
- u) “Transferências Públicas”, a categoria de despesa correspondente às despesas com subvenções, ajudas e concessões públicas, incluindo as contribuições do Estado para programas de cooperação.

Artigo 4.º

Transferência do Orçamento do Estado para o Orçamento da Segurança Social

1. O financiamento do Estado ao Sistema de Segurança Social, para cobrir as despesas com os Regimes Não Contributivo e Transitório e com a Administração do Sistema de Segurança Social, é inscrito no OE como despesa, na categoria “Transferências Públicas”, no capítulo “Provisão para despesas do Instituto Nacional de Segurança Social”, do título “Ministério da Solidariedade Social e Inclusão”.
2. O membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da segurança social, fica autorizado a transferir o montante global referido no número anterior para conta bancária titulada pelo INSS.
3. No OSS, o montante referido no n.º 1 é inscrito como receita, no grupo “Transferências Correntes - do Estado (OE)”, sendo executado de acordo com as várias categorias de despesa do OSS, constantes da Tabela II do Anexo II.

CAPÍTULO II

Orçamento do Estado

Artigo 5.º

Aprovação

É aprovado o Orçamento do Estado para o ano de 2020, constante das seguintes tabelas:

- a) Tabela I do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante, com o total das receitas por fonte de financiamento;
- b) Tabela II do Anexo I à presente lei, com o total das despesas dos SSAAF e OASRP por classificação orgânica e económica, incluindo as verbas destinadas aos SFA, para financiamento da diferença entre as suas receitas próprias e o total das respetivas despesas;
- c) Tabela III do Anexo I à presente lei, com o total das receitas, próprias e provenientes do OE, e das despesas dos SFA, por classificação orgânica e económica;
- d) Tabela IV do Anexo I à presente lei, com o total das despesas correspondentes à dotação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, por classificação económica.

Artigo 6.º
Impostos e taxas

1. Durante o ano de 2020, o Governo fica autorizado a cobrar os impostos e taxas constantes da legislação em vigor.
2. Ficam isentos do pagamento de impostos, taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, bem como de retenção na fonte:
 - a) A aquisição de armas e munições por ou para a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), a Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC) e as FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste;
 - b) Os pagamentos a realizar por conta de despesa relacionada com assistência médica no estrangeiro;
 - c) A aquisição ao Estado, a pessoa coletiva pública ou a sociedade comercial cujo capital seja maioritariamente detido por uma entidade pública, de direitos de participação em atividades de exploração petrolífera;
 - d) A introdução, em território nacional, de bens que sejam doados ao Estado por pessoas coletivas de Direito Internacional ou por pessoas coletivas públicas de outros Estados, ao abrigo de acordos celebrados, para esse efeito, por titulares de cargos políticos;
 - e) A introdução, em território nacional, de bens destinados à construção de equipamentos coletivos ou de infraestruturas que sejam doados ao Estado, após a conclusão da execução física da obra;
 - f) Os pagamentos relativos a combustível destinado especificamente a aviões e outros meios de transporte aéreo.
3. Durante o ano de 2020, a Segurança Social fica autorizada a reter na fonte os impostos devidos relativos às prestações pagas a beneficiários.

Artigo 7.º
Transferências do Fundo Petrolífero

1. Durante o ano de 2020, o Governo fica autorizado a realizar transferências do Fundo Petrolífero nos termos legais.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2020 não pode exceder 1.466,5 milhões de dólares americanos, sendo a transferência de 536,8 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento do disposto no artigo 8.º da Lei do Fundo Petrolífero e a transferência de 929,7 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento das alíneas a), b), c) e d) do artigo 9.º do mesmo diploma.
3. O Governo pode recorrer a transferências do Fundo Petrolífero, acima do Rendimento Sustentável Estimado e até ao montante máximo previsto no número anterior, quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a 200 milhões de dólares americanos, informando previamente o Parlamento Nacional.

Artigo 8.º
Montante máximo de endividamento

1. Com o objetivo de fazer face às necessidades de financiamento relacionadas com a construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País, fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento

e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e do artigo 3.º da Lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública, a recorrer ao endividamento externo concessional adicional até ao montante máximo de 750 milhões de dólares americanos, com o termo de pagamento até um prazo máximo de 40 anos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2020, o financiamento proveniente de empréstimos já contratados não excede 73 milhões de dólares americanos.

Artigo 9.º **Dotações para todo o Governo**

São inscritas sob o título “Dotações para todo o Governo” as seguintes dotações, cuja gestão fica a cargo do Ministério das Finanças:

- a) Fundo de Contrapartidas;
- b) Auditoria Externa;
- c) Reserva de Contingência;
- d) Quotas de Membro de Instituições Internacionais;
- e) Pensões dos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania;
- f) Provisão para g7+;
- g) Provisão para Serviços Legais;
- h) Apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste;
- i) Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social;
- j) Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- k) Apoio Financeiro Internacional;
- l) Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste;
- m) Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste;
- n) Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo;
- o) Provisão para Pagamento de Empréstimos;
- p) Provisão para Pagamento de Dívidas à Eletricidade de Timor-Leste;
- q) Provisão para Pagamento de Taxas da responsabilidade do Estado;
- r) Provisão para Pagamento de Taxas do Banco Central de Timor-Leste;
- s) Provisão para a Aviação Civil de Timor-Leste;
- t) Provisão para Projeto de Parceria Público-Privada para Prestação de Serviço de Diagnóstico Médico;
- u) Provisão para Censos da População.

Artigo 10.º **Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos**

1. As previsões das receitas domésticas, incluindo as receitas a serem cobradas pelos SFA, constam da Tabela I e da Tabela III do Anexo I à presente lei.
2. As receitas próprias dos SFA devem ser usadas unicamente para prossecução das respetivas atribuições.

3. As receitas resultantes das transferências a partir do OE para os SFA constam da Tabela III do Anexo I à presente lei.
4. A Autoridade da RAEOA e da ZEESM fica autorizada a transitar para o orçamento do presente ano o saldo apurado na execução do orçamento do ano anterior, o qual deve ser inscrito como receita própria.

Artigo 11.º

Alterações orçamentais

1. São proibidas as alterações orçamentais entre títulos e capítulos, bem como entre categorias e rubricas, dos SSAAF, OASRP e SFA, com a exceção do previsto nos números seguintes.
2. As alterações orçamentais no âmbito das “Dotações para Todo o Governo” seguem o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, com exceção da Reserva de Contingência.
3. São permitidas transferências da dotação orçamental da “Linha Orçamento de Reserva” dentro da rubrica “Outros Serviços Diversos”, para outras rubricas da categoria “Bens e Serviços”.

Artigo 12.º

Utilização da reserva de contingência

1. Em caso de necessidade urgente e imprevista, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode transferir fundos da dotação orçamental “Reserva de Contingência” para dotações orçamentais dos orçamentos dos SSAAF, dos OASRP e dos SFA.
2. Os pedidos de uso da reserva de contingência devem ser devidamente justificados nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 37.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e devem conter a descrição detalhada das atividades a realizar por conta desses fundos.
3. Sem prejuízo dos números anteriores, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode transferir a dotação orçamental da “Reserva de Contingência” para dotações orçamentais na categoria “Salários e Vencimentos” dos orçamentos dos SSAAF, dos OASRP e dos SFA, destinadas a cobrir os custos com as promoções de funcionários públicos realizadas pela Comissão da Função Pública.

Artigo 13.º

Compromissos plurianuais

No ano financeiro de 2020, ficam todas as entidades do perímetro orçamental autorizadas a assinar contratos públicos que constituam compromissos plurianuais.

Artigo 14.º

Financiamento através de doadores independentes

1. Cada serviço e organismo só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas dotações orçamentais da presente lei, mediante parecer prévio obrigatório do membro do Governo responsável pela área das finanças.
2. A gestão do financiamento previsto no número anterior deve ser feita de acordo com as diretivas emitidas através de decreto do Governo e com os requisitos definidos pelos doadores.

Artigo 15.º
Parcerias público-privadas

O Governo estabelece por decreto-lei as regras de contabilização dos compromissos assumidos pelo Estado resultantes de contratos de parcerias público-privadas, incluindo a contabilização dos montantes executados para pagamento da comparticipação pública nesses projetos.

Artigo 16.º
Garantia de execução

No âmbito dos contratos celebrados cuja eficácia se encontre suspensa, o Governo fica autorizado a suspender a respetiva garantia de execução até se encontrarem reunidas as condições para a plena eficácia dos referidos contratos.

Artigo 17.º
Participação em projetos estratégicos

O Governo fica autorizado a recorrer aos instrumentos contratuais e financeiros necessários à concretização da participação do Estado em investimentos estratégicos com participação de capital privado, nos termos a regulamentar por decreto do Governo.

CAPÍTULO III
Orçamento da Segurança Social

Secção I
Normas aplicáveis ao Orçamento da Segurança Social

Artigo 18.º
Perímetro Orçamental

O OSS integra:

- a) O orçamento do INSS, que inclui os orçamentos:
 - i) Do Regime Não Contributivo de Segurança Social que respeita a direitos da cidadania, não estando as prestações sociais dependentes de prévias contribuições;
 - ii) Do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, que inclui as componentes do Regime Geral de Segurança Social e do Regime Transitório de Segurança Social;
 - iii) Da Administração do Sistema de Segurança Social.
- b) O orçamento do FRSS, que respeita ao Regime Contributivo de Segurança Social gerido em Capitalização.

Artigo 19.º
Princípios e regras

1. O OSS é unitário, compreendendo todas as despesas e todas as receitas do INSS e do FRSS.
2. As receitas do OSS são consignadas ao financiamento das despesas da Segurança Social.
3. Os excedentes anuais do Regime Contributivo de Segurança Social de repartição revertem obrigatoriamente a favor do FRSS, a gerir em capitalização, a regulamentar por decreto-lei.
4. Sem prejuízo do número anterior, os excedentes do Regime Contributivo de Segurança Social de repartição podem ser integrados no exercício orçamental subsequente, no montante estritamente necessário para que não haja rutura da tesouraria.

5. O OSS está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do OE.
6. O OSS está sujeito às mesmas regras de prestação de contas, relatórios e responsabilidade financeira que o OE.
7. O INSS prepara, no mesmo prazo previsto para o OE, os relatórios de execução física e financeira, individuais e consolidados, bem como a Conta da Segurança Social, que entrega aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da segurança social e ao Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas.

Artigo 20.º
Financiamento

1. A proteção garantida no âmbito do Regime Não Contributivo de Segurança Social é financiada por transferências do OE.
2. A proteção garantida no âmbito da componente do Regime Geral integrada no Regime Contributivo de Segurança Social de repartição é financiada por contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras devidas no âmbito do Regime Geral de inscrição obrigatória e facultativa.
3. Constituem igualmente receitas a afetar à componente do Regime Geral de Segurança Social os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento das contribuições, os valores resultantes da aplicação de sanções, custos do processo e outros encargos legais, os rendimentos provenientes da rentabilização dos excedentes de tesouraria e os rendimentos do património.
4. A proteção garantida no âmbito da componente do Regime Transitório integrada no Regime Contributivo de Segurança Social de repartição é financiada por transferências do OE.
5. As despesas de administração são financiadas por transferências do OE, bem como por uma percentagem de até 5% da receita anual prevista de contribuições sociais.
6. Constituem receitas do Regime Contributivo de Segurança Social gerido em Capitalização (FRSS), os saldos líquidos acumulados pela Segurança Social até ao momento da constituição do FRSS e que constituem o seu capital inicial, bem como os excedentes anuais (saldos líquidos) do Regime Contributivo de Segurança Social de repartição, e os rendimentos do património próprio, incluindo os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser afetadas a cada um dos Regimes de Segurança Social ou à Administração do Sistema de Segurança Social outras receitas que especificamente lhes sejam dirigidas, incluindo transferências de organismos estrangeiros e de outras entidades, subsídios, donativos, legados e heranças, ou outras receitas legalmente previstas.

Secção II
Taxa e cobrança

Artigo 21.º
Taxa contributiva

1. O valor da taxa contributiva em 2020 é de 10%, distribuída da seguinte forma:
 - a) 6 % da responsabilidade da entidade empregadora;
 - b) 4 % da responsabilidade do trabalhador.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, as entidades empregadoras do setor privado podem, nos termos legais, beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, por períodos transitórios, visando apoiar e incentivar a adesão ao Regime Contributivo de Segurança Social.

Artigo 22.º
Cobrança de contribuições

Durante o ano de 2020, o INSS fica autorizado a cobrar as contribuições devidas à Segurança Social constantes da legislação em vigor, afetando-as ao OSS.

Secção III
Aprovação

Artigo 23.º
Aprovação

É aprovado o Orçamento da Segurança Social para o ano de 2020, nos seguintes termos:

- a) Tabela I do Anexo II à presente lei, dela fazendo parte integrante, com o total de receitas globais da Segurança Social, por classificação económica;
- b) Tabela II do Anexo II à presente lei, com o total de despesas globais da Segurança Social, por classificação económica;
- c) Tabelas III.1 a III.4 do Anexo II à presente lei, com o total de receitas do Regime Não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (FRSS) e da Administração do Sistema de Segurança Social, por classificação económica;
- d) Tabelas IV.1 a IV.4 do Anexo II à presente lei, com o total de despesas do Regime Não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (FRSS) e da Administração do Sistema de Segurança Social, por classificação económica;
- e) Tabelas V.1 e VI.2 do Anexo II à presente lei, com o total das receitas do INSS e do FRSS, por classificação económica;
- f) Tabelas VI.1 e VI.2 do Anexo II à presente lei, com o total de despesas do INSS e do FRSS, por classificação económica.

Secção IV
Gestão e Execução do Orçamento da Segurança Social

Artigo 24.º
Alterações orçamentais e execução do Orçamento da Segurança Social

1. Incumbe ao INSS a gestão e execução global do OSS e do Sistema de Segurança Social.
2. As cobranças das receitas e os pagamentos de despesas do Sistema de Segurança Social competem ao INSS, que assume as competências de tesouraria única do Sistema de Segurança Social.
3. Os dinheiros da Segurança Social são depositados em contas bancárias tituladas pelo INSS, no Banco Central ou em qualquer outra instituição bancária, sem prejuízo do disposto no número seguinte, e não são considerados dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.

4. Para os efeitos do disposto nos números anteriores, o conceito de dinheiros da Segurança Social compreende as disponibilidades de caixa ou equivalentes de caixa que estejam à guarda do INSS.
5. Compete ao INSS o investimento temporário de dinheiros da Segurança Social em instrumentos financeiros de curto prazo, sem risco e com liquidez, com o objetivo de assegurar uma gestão eficaz dos excedentes de tesouraria da Segurança Social.
6. Atendendo ao regime de gestão em capitalização, as disponibilidades financeiras de curto prazo do FRSS não estão sujeitas ao regime de tesouraria única, podendo o INSS contratualizar com entidade pública a sua gestão operacional, nos termos legais.
7. A gestão e execução do OSS são feitas com base num sistema informático de gestão financeira próprio.
8. A execução do OSS tem por base os respetivos planos de tesouraria, elaborados e aprovados pelo INSS.
9. Os saldos apurados no OSS são utilizados mediante prévia autorização a conceder pelo Governo, através de despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.
10. As entradas e saídas de fundos do Setor de Segurança Social são efetuadas através do INSS, diretamente ou por intermédio de entidades colaboradoras, onde se mantêm depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria.
11. Competem ao Parlamento Nacional as alterações orçamentais que envolvam o aumento da despesa total do OSS, com exceção das despesas referentes às aplicações financeiras dos saldos transferidos para o Regime Contributivo de Capitalização (FRSS).
12. As demais alterações orçamentais ao OSS são da competência do Governo, aprovadas pelo membro do Governo responsável pela segurança social.

CAPÍTULO IV **Disposições finais e transitórias**

Artigo 25.º **Regras de execução do Orçamento Geral do Estado**

As regras de execução do OGE são aprovadas por decreto do Governo.

Artigo 26.º **Controlo parlamentar**

O Parlamento Nacional realiza um debate trimestral, sobre a execução orçamental de cada Ministério, Secretaria de Estado, OASRP e SFA, bem como da Segurança Social, com a presença dos respetivos membros do Governo ou dos órgãos de direção.

Artigo 27.º **Responsabilidade**

1. A assunção de compromissos sem cabimento orçamental e a realização de pagamentos sem prévia assunção de compromisso nos termos legais gera responsabilidade política, financeira, civil e criminal, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.

2. No caso de compromisso plurianual, o cabimento orçamental abrange somente os pagamentos a efetuar durante o ano de 2020.
3. Para efeitos de efetivação da responsabilidade financeira prevista no número anterior, considera-se que o titular do cargo político procede, com tal conduta, a um pagamento indevido, sujeito a condenação na reposição da quantia correspondente, nos termos dos artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, alterada pelas Leis n.º 3/2013, de 11 de setembro, e n.º 1/2017, de 18 de janeiro.
4. O órgão de direção dos OASRP e dos SFA responde financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratique no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.
5. Os responsáveis da entidade que gere as verbas afetas à Segurança Social respondem financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de gestão e execução, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

Artigo 28.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Aprovada em Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2019.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

A Ministra das Finanças em Exercício

Sara Lobo Brites

ANEXO I

Receitas e Despesas do Orçamento do Estado para 2020

TABELA I - Estimativa das receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2020 (milhões de dólares americanos) *

I.1 Receitas

Grupo	Artigo	Valor
1	Transferências do Fundo Petrolífero	1.466,5
	1.1 Rendimento Sustentável Estimado	536,8
	1.2 Transferência Superior ao Rendimento Sustentável Estimado	929,7
2	Receitas Não Petrolíferas	210,5
	2.1 Impostos Diretos	50,4
	2.2 Impostos Indiretos	83,0
	2.3 Outras Receitas e Taxas	0,0
	2.4 Taxas e Encargos	64,9
	2.5 Juros da Conta do Tesouro	0,8
	2.6 Receitas Próprias dos SFA	11,4
3	Doações	0,0
4	Empréstimos	73,0
5	Saldo da Conta do Tesouro	200,0
Total		1.950,0

I.2 Financiamento das Despesas

Grupo	Valor
1 Transferências do Fundo Petrolífero	1.466,5
2 Receitas Não petrolíferas	210,5
3 Doações	0,0
4 Empréstimos	73,0
5 Saldo da Conta do Tesouro	200,0
Total	1.950,0

Por referência: Receitas do Fundo Petrolífero

	Valor
1 Lucros partilhados do Petróleo e Gás	47,2
2 <i>Timor Sea First Tranche Petroleum (FTP) Royalties</i>	311,9
3 Imposto sobre o Rendimento	84,0
4 Imposto sobre Lucros Adicionais	121,7
5 Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	30,2
6 Rendimento do Fundo Petrolífero	632,0
Total	1.227,0

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

As presented to Parliament on 15 October 2019

TABELA II – Dotações do Orçamento Geral do Estado para 2020 (milhares de dólares americanos) *

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
<i>Por referência: Total de Despesas do OGE Incluindo Empréstimos</i>	241.271	727.587	469.773	53.167	458.202	1.950.000
Presidência da República	1.027	6.759	100	-	-	7.885
Gabinete do Presidente da República	-	500	-	-	-	500
Casa Civil	1.027	5.479	100	-	-	6.606
Casa Militar	-	780	-	-	-	780
Parlamento Nacional	5.945	8.271	1.174	1.016	80	16.487
Parlamento Nacional	3.486	3.288	-	644	-	7.418
Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional	75	792	-	-	-	868
Bancadas Parlamentares	-	-	1.174	-	-	1.174
Comissão A	-	90	-	-	-	90
Comissão B	-	75	-	-	-	75
Comissão C	-	80	-	-	-	80
Comissão D	-	80	-	-	-	80
Comissão E	-	95	-	-	-	95
Comissão F	-	70	-	-	-	70
Comissão G	-	93	-	-	-	93
Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência de Timor-Leste	-	124	-	5	-	129
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste	-	62	-	-	-	62
Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento	-	83	-	-	-	83
Gabinete de Auditoria Interna	-	42	-	-	-	42
Direção de Gestão Financeira	-	1.688	-	88	80	1.855
Direção de Recursos Humanos e Formação	2.297	1.022	-	11	-	3.330
Direção de Apoio Parlamentar	-	102	-	11	-	113
Direção de Comunicação	-	162	-	250	-	411
Direção de Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	3	-	1	-	4
Divisão de Protocolo	-	28	-	3	-	30
Organização Global dos Parlamentares Contra a Corrupção	-	80	-	-	-	80
Centro de Promoção da Igualdade de Género	-	15	-	1	-	16
Gabinete de Estudos Estratégicos e Jurídicos	-	24	-	-	-	24
Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação	-	6	-	-	-	6
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	87	166	-	4	-	258

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Primeiro-Ministro	195	5.704	7.169	288	-	13.356	
Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro	195	3.304	-	269	-	3.768	
Gabinete de Apoio à Sociedade Civil	-	300	7.169	-	-	7.469	
Expo Dubai	-	2.100	-	19	-	2.119	
Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	530	4.302	-	-	-	4.833	
Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	-	461	-	-	-	461	
Direção Nacional de Administração e Finanças	-	2.888	-	-	-	2.888	
Unidade de Apoio Jurídico	-	521	-	-	-	521	
Gabinete do Porta-Voz do Governo	-	90	-	-	-	90	
Direção Nacional de Recursos Humanos	530	114	-	-	-	644	
Direção Nacional de Aprovisionamento	-	3	-	-	-	3	
Direção Nacional de Logística e Património	-	225	-	-	-	225	
Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão	584	968	1.500	29	-	3.081	
Gabinete da Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão	93	214	-	-	-	308	
Direção-Geral	38	93	-	-	-	131	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	32	5	-	-	-	37	
Direção Nacional da Administração e Finanças	141	330	-	29	-	500	
Direção Nacional de Gestão do Plano e Estratégica	69	46	-	-	-	114	
Direção Nacional de Desenvolvimento de Género	70	214	1.500	-	-	1.783	
Direção Nacional de Política de Género e Inclusão	141	66	-	-	-	207	
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	161	1.546	550	-	-	2.257	
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	161	1.546	550	-	-	2.257	
Secretário de Estado para Formação Profissional e Emprego	1.250	3.090	2.350	130	170	6.990	
Gabinete do Secretário de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego	91	203	-	-	-	295	
Direção-Geral de Administração e Finanças	24	45	-	-	-	69	
Direção Nacional de Administração e Finanças	85	388	-	97	170	740	
Direção Nacional do Aprovisionamento	34	46	-	-	-	80	
Direção Nacional de Informação do Mercado de Trabalho	45	350	-	-	-	395	
Gabinete de Inspeção e Auditoria	44	41	-	-	-	85	
Direção Nacional da Política de Formação Profissional	64	275	1.350	-	-	1.689	
Direção Nacional de Emprego Interior	68	166	1.000	-	-	1.234	
Direção Nacional das Relações de Trabalho	84	145	-	-	-	229	

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Emprego Exterior	49	341	-	-	-		391
Gabinete de Apoio Jurídico	18	37	-	-	-		55
Secretariado da Estratégia Nacional de Emprego	20	42	-	-	-		62
Adido do Trabalho na Coreia do Sul	108	101	-	-	-		209
Labour Attaché - Austrália	144	197	-	34	-		374
Direção Nacional de Recursos Humanos	48	197	-	-	-		245
Direção Nacional de Planeamento, Monitorização e Avaliação	42	90	-	-	-		132
Direção Municipal de Baucau	13	38	-	-	-		51
Direção Municipal de Bobonaro	20	33	-	-	-		53
Direção Municipal de Manufahi	12	31	-	-	-		43
Direção Municipal de Cova Lima	9	35	-	-	-		44
Direção Municipal de Viqueque	8	33	-	-	-		41
Direção Municipal de Aileu	7	40	-	-	-		47
Direção Municipal de Ainaro	10	20	-	-	-		30
Direção Municipal de Ermera	11	48	-	-	-		59
Direção Municipal de Lautém	8	33	-	-	-		41
Direção Municipal de Liquiçá	8	23	-	-	-		31
Direção Municipal de Manatuto	7	31	-	-	-		38
Direção-Geral da Política de Formação Profissional e Emprego	20	28	-	-	-		49
Direção Municipal de Dili	4	8	-	-	-		12
Adido do Trabalho no Japão	144	23	-	-	-		167
Secretário de Estado de Cooperativas	448	1.900	2.053	160	-		4.561
Gabinete do Secretário de Estado de Cooperativas	85	371	-	-	-		456
Direção-Geral das Cooperativas	25	111	-	-	-		137
Direção Nacional de Administração e Finanças	53	490	-	-	-		543
Direção Nacional de Aprovisionamento	51	262	-	160	-		473
Direção Nacional de Cooperativas de Produção Integrada	49	408	2.053	-	-		2.509
Direção Nacional de Desenvolvimento do Setor Cooperativo	110	197	-	-	-		307
Direção Nacional de Planeamento e Programas	51	39	-	-	-		90
Gabinete de Inspeção e de Auditoria	24	22	-	-	-		46

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Secretário de Estado do Ambiente	667	1.462	-	49	-	2.178
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	-	168	-	-	-	168
Direção-Geral do Ambiente	-	222	-	18	-	240
Direção Nacional de Biodiversidade	-	107	-	2	-	109
Direção Nacional do Controlo da Poluição	-	81	-	2	-	84
Autoridade Nacional Designada	-	121	-	2	-	123
Agência Nacional do Licenciamento Ambiental	-	124	-	4	-	128
Gabinete de Auditoria Interna	-	44	-	3	-	47
Gabinete Jurídico e de Procedimento Ambiental	-	45	-	2	-	47
Direção Nacional de Recursos Humanos, Aprovisionamento e Logística	667	188	-	3	-	858
Direção Nacional do Planeamento, Administração e Finanças	-	56	-	7	-	63
Centro da Educação e da Informação Ambiental	-	167	-	4	-	172
Direção Nacional de Alterações Climáticas	-	137	-	-	-	137
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Incluindo SECS	1.112	3.593	1.888	70	1.998	8.662
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Excluindo SECS	343	1.724	-	20	-	2.087
Gabinete do Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares	118	696	-	-	-	815
Direção-Geral de Administração e Finanças	20	90	-	20	-	130
Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística	40	9	-	-	-	49
Direção Nacional de Administração e Finanças	56	263	-	-	-	319
Gabinete de Reforma Judiciária	-	116	-	-	-	116
Gabinete de Reforma Legislativa	-	207	-	-	-	207
Gabinete para os Assuntos Parlamentares	28	74	-	-	-	102
Gabinete de Inovação Administrativa	29	190	-	-	-	219
Gabinete de Inspeção	-	16	-	-	-	16
Direção Nacional dos Serviços de Tradução	51	62	-	-	-	113
Secretaria de Estado para a Comunicação Social	770	1.869	1.888	50	1.998	6.575
Gabinete do Secretário de Estado para a Comunicação Social	81	650	-	-	-	731
Direção de Disseminação de Informação	541	590	100	-	-	1.230
Centro de Rádios Comunitárias	106	200	255	-	1.998	2.559
Centro de Formação e Técnica de Comunicação	42	430	-	50	-	522
Agência TATOLI, I.P.	-	-	533	-	-	533
Apoio à RTTL, E.P.	-	-	1.000	-	-	1.000

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Ministério das Finanças	5.823	23.018	-	8.819	899	38.560
Gabinete Executivo	205	189	-	-	-	394
Direção-Geral de Gestão e Mobilização dos Recursos Externos	22	-	-	-	-	22
Direção Nacional de Gestão da Eficácia e Mobilização da Ajuda Externa	35	-	-	-	-	35
Unidade de Parceiras Público-Privadas	12	-	-	-	-	12
Unidade de Política e Mobilização de Empréstimos	12	-	-	-	-	12
Direção-Geral de Planeamento e Orçamento	34	-	-	-	-	34
Direção Nacional de Políticas Económicas	55	-	-	-	-	55
Direção Nacional do Planeamento	5	-	-	-	-	5
Direção Nacional do Orçamento	134	-	-	-	-	134
Direção-Geral do Tesouro	35	-	-	-	-	35
Direção Nacional de Contabilidade e Normalização Contabilística	47	-	-	-	-	47
Direção Nacional de Pagamentos e Administração de Dotações para Todo o Governo	200	-	-	-	-	200
Direção Nacional de Monitorização da Descentralização Financeira	26	-	-	-	-	26
Unidade de Gestão das Participações Públicas	7	-	-	-	-	7
Direção-Geral de Gestão do Património de Estado	14	-	-	-	-	14
Direção Nacional de Inventário e Gestão de Bens Móveis	68	-	-	-	-	68
Direção Nacional de Monitorização de Descentralização e Inspeção	55	-	-	-	-	55
Direção Nacional de Alienação de Bens Moveis	51	-	-	-	-	51
Gabinete Direção-Geral de Estatística	63	-	-	-	-	63
Direção Nacional de Metodologia e Recolha de Dados	63	-	-	-	-	63
Direção Nacional de Estatísticas Económicas e Sociais	69	-	-	-	-	69
Direção Nacional de Sistemas e Relatórios	49	-	-	-	-	49
Direção Nacional de Cartografia das Estatísticas	24	-	-	-	-	24
Unidade Municipal das Estatísticas Municipais	98	-	-	-	-	98
Direção-Geral de Serviços Corporativos	18	-	-	-	-	18
Direção Nacional de Recursos Humanos	2.746	-	-	-	-	2.746
Direção Nacional de Planeamento, Orçamento e Avaliação de Desempenho	13	-	-	-	-	13
Direção Nacional de Aprovisionamento	37	-	-	-	-	37
Direção Nacional de Administração e Gestão de Contratos	38	-	-	-	-	38
Direção Nacional de Logística, Manutenção e Gestão de Projetos Especiais	102	-	-	-	-	102
Unidade de Finanças e de Gestão do Apoio Externo ao Ministério das Finanças	74	14.193	-	8.819	899	23.985

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	
Unidade de Administração do Fundo Petrolífero	7	-	-	-	-	7
Unidade de Política de Reforma e Capacitação em Gestão das Finanças Publicas	11	5.710	-	-	-	5.722
Unidade de Sistemas Integrados de Informação de Gestão Financeira	63	-	-	-	-	63
Gabinete de Inspeção-Geral	27	-	-	-	-	27
Gabinete de Apoio Jurídico	13	-	-	-	-	13
Autoridade Aduaneira	856	1.773	-	-	-	2.629
Autoridade Tributária	436	1.153	-	-	-	1.589
Dotações para todo o Governo	730	162.338	76.390	100	-	239.558
Fundo de Contrapartidas	-	92.000	-	-	-	92.000
Auditoria Externa	-	1.500	-	-	-	1.500
Reserva de Contingência	730	31.915	-	-	-	32.645
Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	5.000	-	-	-	5.000
Pensões aos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania	-	-	6.000	-	-	6.000
Provisão para g7+	-	-	1.500	-	-	1.500
Provisão para Serviços Legais	-	15.000	-	-	-	15.000
Provisão para Apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste	-	-	10.000	-	-	10.000
Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social	-	-	17.190	-	-	17.190
Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	-	2.400	-	-	-	2.400
Apoio Financeiro Internacional	-	-	3.000	-	-	3.000
Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste	-	-	5.000	-	-	5.000
Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste	-	-	11.000	-	-	11.000
Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo	-	1.000	-	100	-	1.100
Provisão para Pagamento de Empréstimos	-	-	10.200	-	-	10.200
Provisão para Pagamento de Dívidas à Eletricidade de Timor-Leste	-	5.524	-	-	-	5.524
Provisão para Pagamento de Taxas da responsabilidade do Estado	-	-	2.500	-	-	2.500
Provisão para Pagamento de Taxas do Banco Central de Timor-Leste	-	-	2.000	-	-	2.000
Provisão para a Aviação Civil de Timor-Leste	-	5.000	-	-	-	5.000
Provisão para Projeto de Parceria Público-Privada para Prestação de Serviço de Diagnóstico Médico	-	-	8.000	-	-	8.000
Provisão para Censos da População	-	3.000	-	-	-	3.000

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	14.584	12.440	600	600	-	28.224
Gabinete do Ministro	-	200	-	-	-	200
Gabinete do Vice-Ministro	-	100	-	-	-	100
Direcção-Geral para os Assuntos da ASEAN	-	250	-	-	-	250
Secretário-Geral	14.584	4.449	600	114	-	19.747
Direcção-Geral para os Assuntos Bilaterais	-	25	-	-	-	25
Direcção-Geral para os Assuntos Multilaterais e Regionais	-	25	-	-	-	25
Agência de Cooperação de Timor-Leste	-	116	-	-	-	116
Unidade de Missão para o Desenvolvimento Regional Integrado - TIA	-	630	-	-	-	630
Missão Permanente em Nova Iorque	-	820	-	-	-	820
Embaixada da RDTL em Portugal	-	344	-	48	-	392
Embaixada da RDTL na Indonésia	-	203	-	-	-	203
Consulado Geral da RDTL em Dempassar	-	113	-	9	-	122
Consulado da RDTL em Kupang	-	49	-	32	-	81
Embaixada da RDTL em Washington	-	405	-	-	-	405
Embaixada da RDTL em Canberra	-	252	-	50	-	302
Consulado Geral da RDTL em Sidney	-	165	-	50	-	215
Consulado da RDTL em Darwin	-	160	-	50	-	210
Embaixada da RDTL na Malásia	-	192	-	-	-	192
Missão Permanente da RDTL em Bruxelas	-	398	-	-	-	398
Embaixada da RDTL na Tailândia	-	142	-	2	-	144
Embaixada da RDTL no Japão	-	240	-	-	-	240
Embaixada da RDTL em Beijing	-	205	-	-	-	205
Embaixada da RDTL em Moçambique	-	157	-	-	-	157
Embaixada da RDTL em Cuba	-	144	-	45	-	189
Embaixada da RDTL nas Filipinas	-	117	-	5	-	122
Missão Permanente da RDTL em Genebra	-	236	-	-	-	236
Embaixada da RDTL no Vaticano/Roma	-	160	-	45	-	205
Embaixada da RDTL em Brasília	-	200	-	-	-	200
Embaixada da RDTL na Correia do Sul	-	282	-	8	-	289
Missão Permanente da RDTL na CPLP/UNESCO	-	152	-	45	-	197
Embaixada da RDTL em Singapura	-	312	-	-	-	312

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Embaixada da RDTL no Vietname	-	145	-	-	-	145
Agente Consular da RDTL em Atambua	-	65	-	-	-	65
Embaixada da RDTL em Londres	-	321	-	-	-	321
Embaixada da RDTL na Nova Zelândia	-	158	-	37	-	194
Embaixada da RDTL no Laos	-	112	-	-	-	112
Embaixada da RDTL no Myanmar	-	118	-	32	-	150
Embaixada da RDTL no Camboja	-	132	-	30	-	162
Embaixada da RDTL no Brunei	-	112	-	-	-	112
Direção-Geral de Assuntos Consulares e Protocolo	-	25	-	-	-	25
Unidade de Assuntos Estratégicos e Transversais	-	15	-	-	-	15
Ministério da Justiça	5.117	14.859	-	1.153	1.128	22.257
Gabinete do Ministro	123	85	-	-	-	208
Gabinete do Vice-Ministro da Justiça	95	30	-	-	-	126
Gabinete do Secretário de Estado de Terras e Propriedades	89	55	-	-	-	144
Direção-Geral de Administração Política da Justiça	63	332	-	-	-	395
Gabinete de Inspeção e Auditoria	83	96	-	-	-	179
Direção Nacional de Administração e Finanças	222	5.773	-	1.153	-	7.148
Direção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	91	557	-	-	-	648
Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania	112	89	-	-	-	201
Direção Nacional dos Registos e Notariado	-	57	-	-	-	57
Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social	973	1.820	-	-	508	3.302
Centro de Formação Jurídica e Judiciária	133	166	-	-	119	418
Defensoria Pública	1.360	230	-	-	355	1.945
Direção-Geral de Terras e Propriedades	708	445	-	-	-	1.154
Unidade de Aproveitamento Descentralizado	53	27	-	-	-	80
Direção Nacional de Recursos Humanos	125	2.485	-	-	-	2.609
Direção Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal	-	110	-	-	-	110
Direção Nacional de Terras e Propriedades	-	345	-	-	-	345
Direção Nacional dos Serviços Cadastrais	-	82	-	-	-	82
Direção Nacional da Informação Geoespacial	-	135	-	-	-	135
Comissão de Terras e Propriedades	15	284	-	-	146	445
Direção-Geral dos Serviços de Registos e Notariado	871	1.654	-	-	-	2.526

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Ministério da Administração Estatal	3.967	8.573	70.000	2.510	-	85.050
Gabinete do Ministro	-	218	-	-	-	218
Unidade de Aproveitamento Descentralizado	-	38	-	-	-	38
Unidade de Assessoria Técnica	-	23	-	-	-	23
Gabinete do Vice-Ministro	-	1.091	-	-	-	1.091
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	97	-	-	-	97
Direção-Geral da Descentralização Administrativa	-	63	-	-	-	63
Direção Nacional de Finanças Municipais	-	39	-	420	-	459
Direção Nacional de Modernização da Administração Local	-	73	-	-	-	73
Inspeção-Geral da Administração Estatal	-	47	-	-	-	47
Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos	-	823	70.000	655	-	71.478
Direção Nacional do Planeamento, Finanças e Património	3.967	2.781	-	-	-	6.747
Direção Nacional de Administração e Recursos Humanos	-	60	-	-	-	60
Arquivo Nacional	-	144	-	-	-	144
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	-	2.554	-	1.425	-	3.979
Direção Nacional para a Organização Urbana	-	63	-	-	-	63
Direção Nacional do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal	-	98	-	-	-	98
Direção Nacional de Apoio à Administração dos Sucos	-	105	-	-	-	105
Direção Nacional da Administração Local	-	49	-	-	-	49
Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios	-	207	-	10	-	217
Ministério da Saúde	23.992	10.284	18.834	2.461	3.998	59.568
Gabinete do Ministro	125	388	-	-	-	513
Gabinete da Vice-Ministra I	108	517	-	-	-	625
Gabinete do Vice-Ministro II	102	340	-	-	-	442
Inspeção-Geral da Saúde	117	152	-	-	-	269
Direção-Geral das Prestações em Saúde	55	106	5.280	-	-	5.440
Direção Nacional dos Recursos Humanos	649	287	-	17	-	953
Direção Nacional do Orçamento e Gestão Financeira	182	1.026	-	78	-	1.286
Direção Nacional de Saúde Pública	17.726	1.410	2.472	-	30	21.638
Gabinete de Política, Planeamento e Cooperação em Saúde	156	260	-	7	-	423
Direção Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência	339	748	5.750	1.267	-	8.104
Hospital de Referência de Baucau	1.426	1.123	-	99	-	2.648

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	
Hospital de Referência de Maliana	772	558	-	-	-	1.330
Hospital de Referência de Maubisse	687	601	-	-	-	1.288
Hospital de Referência de Suai	705	617	-	-	-	1.322
Gabinete de Garantia da Qualidade na Saúde	109	218	-	-	-	328
Direção Nacional da Administração, Logística e Património	264	1.069	5.332	960	3.968	11.594
Direção Nacional de Aprovisionamento	74	193	-	18	-	284
Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos	129	179	-	-	-	308
Gabinete de Licenciamento e Registo das Atividade de Saúde	41	77	-	5	-	123
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	40	98	-	-	-	137
Direção Nacional de Controlo de Doenças	187	318	-	11	-	515
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Incluindo SEJD	61.217	23.731	30.196	4.562	4.072	123.778
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Excluindo SEJD	60.608	22.068	23.365	4.512	3.478	114.031
Gabinete do Ministro	-	70	-	-	-	70
Gabinete do Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto	-	51	-	-	-	51
Gabinete do Inspetor-Geral	-	84	-	53	-	137
Gabinete Jurídico	-	21	-	-	-	21
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	20	-	-	-	20
Direção Nacional de Finanças, Administração e Logística	20	8.478	800	-	-	9.298
Direção Nacional dos Recursos Humanos	60.586	98	-	-	-	60.684
Direção Nacional de Aprovisionamento	2	47	-	-	-	49
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE)	-	1.654	505	152	-	2.310
Direção Nacional de Ação Social Escolar	-	164	-	-	-	164
Unidade do Currículo Nacional	-	3.426	-	-	-	3.426
Direção Nacional do Ensino Pré-Escolar	-	152	27	-	-	178
Direção Nacional do Ensino Básico	-	3.127	85	580	-	3.793
Direção Nacional do Ensino Secundário Geral	-	465	27	-	-	491
Direção Nacional do Ensino Secundário Técnico-Vocacional	-	271	235	250	-	756
Direção Nacional do Ensino Recorrente	-	206	32	-	-	238
Direção-Geral da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Recorrente	-	16	-	-	-	16
Direção-Geral do Ensino Secundário	-	19	-	-	-	19
Direção Nacional da Educação Eletrónica e Bibliotecas	-	40	-	72	-	112
Centro de Impressão	-	551	-	220	-	771

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Direção-Geral do Plano, Políticas e Inclusão	-	20	-	-	-	20
Direção Nacional de Infraestruturas Educativas	-	1.453	21.580	2.720	3.478	29.230
Direção Nacional do Plano e Educação Inclusiva	-	164	75	-	-	239
Direção Nacional das Parcerias e Cooperação	-	70	-	-	-	70
Direção Nacional do Património, Logística e Informática	-	1.401	-	465	-	1.866
Secretário de Estado da Juventude e Desporto	609	1.663	6.831	50	594	9.747
Gabinete do Secretário de Estado	91	319	2.420	9	-	2.840
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	-	5	-	-	-	5
Direção Nacional de Administração e Finanças	518	1.165	-	23	594	2.300
Direção Nacional do Associativismo da Juventude	-	44	1.328	-	-	1.371
Direção Nacional do Desporto de Alta Competição	-	22	2.289	-	-	2.311
Direção Nacional de Informação, Comunicação e Novas Tecnologias	-	42	-	18	-	60
Direção Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional	-	32	-	-	-	32
Direção Nacional da Criatividade da Juventude	-	8	340	-	-	348
Unidade de Inspeção e Auditoria	-	12	-	-	-	12
Direção-Geral da Juventude e Desporto	-	5	-	-	-	5
Direção Nacional do Desporto Educacional e Comunitário	-	10	454	-	-	464
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Incluindo SEAC	2.300	5.016	2.730	346	180	10.572
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Excluindo SEAC	1.791	3.724	230	318	-	6.063
Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura	123	209	-	-	-	332
Direção-Geral do Ensino Superior e da Ciência	21	75	-	-	-	96
Direção Nacional do Ensino Superior Universitário	51	1.152	230	-	-	1.433
Direção Nacional do Ensino Superior Técnico	141	72	-	-	-	212
Unidade de Coordenação do Apoio ao Estudante (UCAE)	1.059	342	-	-	-	1.401
Secretariado do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	-	110	-	-	-	110
Direção-Geral de Administração e Finanças	17	118	-	-	-	135
Direção Nacional de Finanças, Administração, Logística e Património	109	603	-	308	-	1.020
Direção Nacional de Aprovisionamento	57	39	-	-	-	97
Direção Nacional de Recursos Humanos	74	62	-	-	-	135
Direção Nacional de Planeamento, Parcerias e Estatística	41	149	-	-	-	190
Direção Nacional de Currículo do Ensino Superior	55	338	-	-	-	393
Unidade de Apoio Jurídico	7	165	-	-	-	172

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	
Gabinete do Inspeção	37	41	-	-	-	77
Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) Timor-Leste	-	249	-	10	-	259
Secretário de Estado da Arte e Cultura	509	1.292	2.500	28	180	4.508
Gabinete do Secretário de Estado da Arte e Cultura	97	185	-	-	-	282
Direcção-Geral das Artes e da Cultura	109	307	-	-	180	596
Direção Nacional de Bibliotecas e Museus	153	153	-	-	-	306
Direção Nacional do Património Cultural	96	220	1.000	-	-	1.316
Direção Nacional de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	54	113	1.500	-	-	1.667
Unidade de Implementação da Academia das Artes e Indústrias Criativas Culturais	-	313	-	28	-	341
Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	1.779	6.145	51.093	727	-	59.743
Gabinete da Ministra	-	435	-	-	-	435
Gabinete da Vice-Ministra	-	144	-	6	-	150
Inspeção e Auditoria Interna	-	43	-	7	-	50
Direcção-Geral da Administração e Finanças	-	20	-	-	-	20
Gabinete de Estudos, Planeamento e Desenvolvimento Institucional	-	70	-	5	-	75
Unidade de Protocolo Comunicação e Relações Públicas	-	34	-	-	-	34
Direção Nacional do Orçamento, Gestão Financeira e Patrimonial	-	1.547	-	452	-	2.000
Direção Nacional de Administração, Recursos Humanos e Logísticas	1.779	567	-	-	-	2.346
Direção Nacional de Assistência Social	-	1.795	7.200	238	-	9.233
Direção Nacional de Inclusão Reinserção Comunitária	-	778	2.000	-	-	2.778
Direcção-Geral de Solidariedade Social e Inclusão	-	35	-	-	-	35
Comissão de Combate ao HIV-Sida	-	-	579	-	-	579
Comissão Nacional dos Direitos das Crianças	-	387	-	10	-	397
Direção Nacional do Aproveitamento	-	82	-	4	-	86
Direção Nacional da Protecção das Pessoas com Deficiência	-	150	-	4	-	154
Unidade de Cooperação e Parceria	-	57	-	-	-	57
Provisão para despesas do Instituto Nacional de Segurança Social	-	-	41.314	-	-	41.314
Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	677	7.129	93.585	551	2.416	104.358
Gabinete do Ministro para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	123	42	-	-	-	165
Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	91	1.626	-	-	-	1.718
Gabinete de Inspeção e Auditoria	35	61	-	10	-	107

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção-Geral para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	55	1.358	-	493	-		1.907
Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística	76	223	-	3	-		302
Direção Nacional de Administração e Finanças	105	984	-	7	-		1.096
Direção Nacional de Gestão do Património e Programas	108	1.496	-	12	2.416		4.032
Direção Nacional das Pensões e Subvenções	84	1.340	93.585	25	-		95.033
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	223	6.223	-	238	11.304		17.988
Gabinete do Ministro	85	-	-	-	-		85
Direção-Geral de Gestão Administrativa	16	51	-	-	-		66
Gabinete Jurídico	7	135	-	-	-		142
Direção Nacional de Gestão de Recursos Humanos	43	66	-	-	-		108
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	20	22	-	-	-		42
Direção Nacional de Administração, Finanças e Aprovisionamento	53	272	-	-	-		326
Agência de Desenvolvimento Nacional	-	2.625	-	125	11.304		14.054
Comissão Nacional de Aprovisionamento	-	1.622	-	-	-		1.622
Unidade de Planeamento Integrado	-	1.431	-	113	-		1.543
Ministério das Obras Públicas	5.741	204.864	1.000	5.305	53.733		270.644
Gabinete do Ministro	-	924	-	-	-		924
Gabinete do Vice-Ministro	-	258	-	-	-		258
Unidade dos Serviços Jurídicos	-	5	-	-	-		5
Gabinete de Inspeção e Auditoria	-	117	-	-	-		117
Unidade de Planeamento	-	58	-	-	-		58
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	648	-	-	-		648
Direção Nacional de Administração e Gestão do Património	-	2.621	-	-	55		2.676
Direção Nacional de Orçamento e Finanças	-	427	-	602	8.272		9.302
Direção Nacional de Aprovisionamento	-	504	-	-	-		504
Direção Nacional de Recursos Humanos	5.737	92	-	-	-		5.829
Direção-Geral das Obras Públicas	-	39	-	-	-		39
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento	-	165	-	300	-		465
Direção Nacional de Estradas, Pontes e Controlo de Cheias	-	10.755	-	43	22.406		33.204
Direção-Geral da Electricidade	-	67	-	-	-		67
Direção Nacional de Produção de Energia Elétrica	-	325	-	-	-		325
Direção Nacional de Distribuição Energia Elétrica e Apoio ao Consumidor	-	1.714	-	2.260	3.420		7.394

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Direção Nacional de Transmissão de Energia Elétrica	-	1.534	-	1.000	-	2.534
Direção Nacional de Energias Renováveis	4	76	1.000	-	-	1.081
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento da Eletricidade	-	103	-	-	-	103
Direção-Geral de Água e Saneamento	-	32	-	-	-	32
Direção Nacional dos Serviços de Água	-	7.341	-	1.000	18.105	26.446
Direção Nacional de Gestão dos Recursos de Água	-	238	-	-	400	638
Direção Nacional de Saneamento Básico	-	209	-	100	1.075	1.384
Direção-Geral de Habitação e Planeamento Urbano	-	51	-	-	-	51
Direção Nacional de Planeamento Urbano	-	1.045	-	-	-	1.045
Direção Nacional de Habitação	-	927	-	-	-	927
Direção Nacional de Edificações	-	740	-	-	-	740
Provisão para Despesas com Combustíveis, Manutenção da Geradores e Linhas Transmissão	-	173.849	-	-	-	173.849
Ministério dos Transportes e Comunicações	1.496	6.999	1.000	1.000	11.253	21.747
Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações	108	210	-	-	-	318
Gabinete do Planeamento Político e Cooperação	52	79	-	-	-	131
Gabinete Jurídico	9	173	-	-	-	182
Gabinete do Inspeção e Auditoria	32	36	-	-	-	68
Direção Nacional do Orçamento, Gestão e Financeira	45	245	1.000	200	6.892	8.383
Direção Nacional dos Recursos Humanos	273	59	-	-	-	332
Direção Nacional de Aprovisionamento	54	150	-	-	-	204
Direção Nacional de Administração, Logística e Património	65	76	-	-	-	141
Direção-Geral da Administração e Finanças	28	111	-	-	-	138
Gabinete do Diretor-Geral dos Transportes e Comunicações	49	220	-	-	-	269
Direção Nacional dos Serviços de Transportes Marítimos	94	91	-	50	195	430
Direção Nacional de Metrologia e Geofísica	73	148	-	50	-	270
Direção Nacional dos Transportes Terrestres	343	1.301	-	650	1.165	3.459
Direção Nacional dos Correios de Timor-Leste	101	160	-	50	-	311
Direção Nacional de Informática e Tecnologia	170	3.941	-	-	3.000	7.111
Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	1.705	7.894	446	215	100	10.360
Gabinete do Ministro	123	234	-	-	-	357
Gabinete do Vice-Ministro	95	121	-	-	-	216
Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IQTL, IP	18	166	-	15	-	199

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico	31	84	-	-	-	115	
Direção-Geral do Comércio	23	80	-	-	-	103	
Direção Nacional de Regulação Comercial e Proteção de Consumidores	64	125	-	-	-	190	
Direção Nacional do Comércio Interno	61	311	-	-	-	372	
Direção Nacional do Comércio Externo	277	346	-	-	-	623	
Direção Nacional de Marketing	34	138	-	-	-	171	
Direção-Geral do Turismo	31	102	-	-	-	133	
Direção Nacional do Desenvolvimento Turístico	44	1.379	146	-	100	1.668	
Direção Nacional de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos	45	199	-	-	-	244	
Direção Nacional de Promoção Turística e Relações Internacionais	51	244	-	-	-	295	
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	66	55	-	-	-	121	
Direção-Geral da Indústria	20	69	-	-	-	89	
Direção Nacional de Apoio e Desenvolvimento a Micro, Pequenas e Médias Empresas	35	52	-	-	-	87	
Direção Nacional de Desenvolvimento Industrial	55	233	300	-	-	588	
Direção Nacional Indústria Manufatureira	60	92	-	-	-	152	
Direção-Geral de Coordenação, Administração, Finanças e Planeamento	28	411	-	-	-	440	
Direção Nacional dos Recursos Humanos	63	1.354	-	-	-	1.417	
Direção Nacional de Finanças	71	608	-	-	-	679	
Direção Nacional de Aprovisionamento	57	176	-	-	-	233	
Direção Nacional de Pesquisa e Estatística	52	71	-	-	-	123	
Direção Nacional de Coordenação de Serviços e Planeamento	49	59	-	-	-	108	
Direção Nacional de Logística e Património	56	496	-	182	-	734	
Inspeção-Geral de Jogos	77	427	-	-	-	504	
Centro de Convenções de Dfili	36	262	-	18	-	316	
Serviços desconcentrados	82	-	-	-	-	82	
Ministério da Agricultura e Pescas	3.614	12.761	214	1.645	3.392	21.627	
Gabinete Ministro	110	824	-	27	-	960	
Gabinete Secretario do Estado das Pescas	82	40	-	-	-	122	
Unidade da Coordenação de Parceiros de Desenvolvimento	12	20	-	-	-	32	
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	41	40	-	-	-	81	
Direção Nacional de Administração e Finanças	106	239	-	-	-	344	
Direção Nacional de Aprovisionamento	45	57	-	-	-	102	

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Direção Nacional de Logística e Património	70	250	-	38	150	507	
Direção Nacional de Recursos Humanos	89	184	-	7	-	280	
Direção Nacional de Política, Planeamento e Monitorização	118	82	-	-	-	201	
Unidade de Apoio Jurídico	43	20	-	-	-	63	
Direção-Geral de Cooperação e Desenvolvimento da Instituição	10	30	-	-	-	40	
Direção Nacional de Segurança Alimentar	69	109	-	-	-	178	
Direção Nacional de Pesquisa e Estatística	270	538	-	27	-	836	
Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola	494	600	-	-	-	1.094	
Direção Nacional do Agro-Comércio e Cooperação do Setor Privado	81	386	-	772	60	1.299	
Direção Nacional de Extensão Agrícola	101	300	-	25	-	426	
Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança	286	232	-	-	-	518	
Direção-Geral da Agricultura	24	30	-	-	-	54	
Direção Nacional da Agricultura e Horticultura	248	4.064	-	250	-	4.562	
Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água	158	252	-	400	2.682	3.492	
Direção-Geral da Pecuária e Veterinária	26	30	-	-	-	56	
Direção Nacional de Pecuária	156	645	50	70	-	921	
Direção Nacional de Veterinária	72	658	-	-	-	730	
Direção-Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais	19	30	-	-	-	49	
Direção Nacional de Conservação das Florestas e Desenvolvimento do Ecoturismo	149	207	-	-	-	356	
Direção Nacional de Gestão das Florestas, Bacias Hidrográficas e Áreas Mangais	143	592	-	-	-	735	
Direção Nacional de Desenvolvimento da Floresta Comunitária	16	368	-	-	-	384	
Direção Nacional de Café e Plantas Industriais	103	877	-	25	-	1.005	
Direção-Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos	16	30	-	-	-	46	
Direção Nacional de Planeamento Espacial do Mar, Captura e Gestão dos Recursos Aquáticos	191	251	-	-	-	442	
Direção Nacional de Aquicultura e Salicultura	90	333	164	-	-	586	
Direção Nacional de Inspeção das Pescas e dos Recursos Aquáticos	87	235	-	4	-	326	
Direção Nacional de Desenvolvimento e Estudos Técnico das Pescas e Aquicultura	36	165	-	-	500	700	
Gabinete de Inspeção, Auditoria, Monitorização e Avaliação	11	8	-	-	-	19	
Subgabinete de Inspeção, Auditoria, Monitorização e Avaliação	41	38	-	-	-	79	

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Ministério da Defesa Incluindo F-FDTL	10.531	27.828	-	3.199	100	41.657
Ministério da Defesa Excluindo F-FDTL	1.196	13.347	-	2.956	-	17.498
Gabinete do Ministro	123	25	-	-	-	148
Direção-Geral	22	313	-	-	-	334
Gabinete de Inspeção e Auditoria	56	30	-	-	-	86
Direção Nacional de Administração e Finanças	583	6.658	-	-	-	7.241
Direção Nacional de Planeamento Estratégico e Política Internacional da Defesa	33	550	-	-	-	583
Direção Nacional de Aprovisionamento	85	300	-	-	-	385
Direção Nacional de Gestão do Património	80	4.157	-	2.956	-	7.192
Direção Nacional de Recursos Humanos	115	20	-	-	-	135
Gabinete Jurídico	32	744	-	-	-	776
Centro Técnico Militar	11	-	-	-	-	11
Direção Nacional de Política Internacional	28	52	-	-	-	80
Direção-Geral de Política da Defesa e Cooperação Internacional	28	500	-	-	-	527
FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste	9.335	14.480	-	243	100	24.158
Quartel Geral das F-FDTL	9.335	14.480	-	243	100	24.158
Ministério do Interior, Incluindo PNTL	22.869	23.555	1.000	6.052	1.560	55.036
Ministério do Interior, Excluindo PNTL	6.969	8.323	1.000	4.552	1.260	22.104
Gabinete do Ministro	123	421	-	11	-	555
Gabinete do Secretário de Estado para a Proteção Civil	91	493	-	-	1.260	1.844
Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	81	69	-	35	-	185
Gabinete de Inspeção e Auditoria	85	39	-	-	-	124
Direção Nacional de Administração e Finanças	117	388	-	10	-	514
Direção Nacional de Logística e Gestão do Património	56	54	-	34	-	144
Direção Nacional de Segurança do Património Público	3.050	2.656	-	23	-	5.729
Direção Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários	135	275	-	34	-	443
Direção Nacional de Aprovisionamento	86	81	-	17	-	184
Serviços de Migração	991	1.548	-	1.570	-	4.108
Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços Operacionais	280	728	-	166	-	1.174
Gabinete de Assessoria	35	246	-	2	-	283
Direção Nacional de Recursos Humanos	60	46	-	39	-	145
Gabinete Estudo Político no Planeamento Estratégico	38	52	-	48	-	138

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Direção Nacional de Bombeiros	1.329	388	-	2.565	-	4.282
Direção Nacional Gestão Risco Desastre	414	840	1.000	-	-	2.253
Polícia Nacional de Timor-Leste	15.900	15.233	-	1.500	300	32.933
Direção Nacional de Administração e Finanças	15.900	9.185	-	1.500	300	26.885
Unidade Especial da Polícia	-	2.161	-	-	-	2.161
Unidade de Patrulhamento das Fronteiras	-	1.094	-	-	-	1.094
Unidade Marítima	-	633	-	-	-	633
Comando Nacional de Operações	-	996	-	-	-	996
Centro da Formação da Polícia	-	271	-	-	-	271
Região I	-	306	-	-	-	306
Região II	-	275	-	-	-	275
Região III	-	249	-	-	-	249
Região Oe-Cusse	-	63	-	-	-	63
Ministério do Petróleo e Minerais	308	1.165	86.860	-	-	88.333
Gabinete do Ministro	123	483	-	-	-	606
Diretor-Geral	12	1	-	-	-	13
Gabinete de Inspeção e Auditoria	23	1	-	-	-	24
Gabinete de Apoio Jurídico	7	1	-	-	-	8
Direção Nacional de Administração e Finanças	90	396	86.860	-	-	87.347
Secretariado TL- EITI	12	282	-	-	-	294
Direção Nacional de Recursos Humanos	39	1	-	-	-	40
Tribunais	3.644	3.331	43	1.408	750	9.176
Conselho Superior da Magistratura Judicial	-	25	-	-	-	25
Tribunal de Recurso	3.644	2.933	43	1.408	750	8.778
Tribunais Distritais	-	373	-	-	-	373
Procuradoria-Geral da República	2.419	1.781	-	295	572	5.067
Procuradoria-Geral da República	1.723	1.613	-	295	572	4.204
Procuradoria Distrital de Baucau	274	65	-	-	-	340
Procuradoria Distrital de Suai	305	65	-	-	-	370
Procuradoria Distrital de Oe-Cusse	116	38	-	-	-	154

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria						Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento		
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	867	1.213	-	50	-	2.131	
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	867	964	-	50	-	1.882	
Direções de Direitos Humanos e Boa Governação	-	111	-	-	-	111	
Gabinete de Relações Públicas e Coordenação Institucional	-	27	-	-	-	27	
Delegação Territorial de Baucau	-	18	-	-	-	18	
Delegação Territorial de Manufahi	-	17	-	-	-	17	
Delegação Territorial de Bobonaro	-	17	-	-	-	17	
Delegação Territorial de Oe-Cusse	-	11	-	-	-	11	
Direções de Pesquisa e Assistência Pública	-	48	-	-	-	48	
Comissão Anticorrupção	849	725	-	294	-	1.867	
Comissão Anticorrupção	849	725	-	294	-	1.867	
Comissão da Função Pública	1.085	1.311	-	-	-	2.395	
Comissão da Função Pública	1.085	1.311	-	-	-	2.395	
Universidade Nacional Timor Lorosa'e (Serviço e Fundo Autónomo com Receita Própria)	9.031	4.993	-	-	1.470	15.494	
Universidade Nacional Timor Lorosa'e	9.031	4.993	-	-	1.470	15.494	
Arquivo e Museu da Resistência Timorense (Serviço e Fundo Autónomo)	-	2.949	-	54	-	3.003	
Arquivo e Museu da Resistência Timorense	-	2.949	-	54	-	3.003	
Conselho de Imprensa (Serviço e Fundo Autónomo)	231	560	-	150	-	941	
Conselho de Imprensa	231	560	-	150	-	941	
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	519	696	-	168	-	1.383	
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	519	696	-	168	-	1.383	
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1.238	-	14	-	1.252	
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste	-	1.238	-	14	-	1.252	
Serviço de Registo e Verificação Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	4	1.253	-	-	-	1.257	
Serviço de Registo e Verificação Empresarial	4	1.253	-	-	-	1.257	
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu (Serviço e Fundo Autónomo)	-	603	-	81	69	752	
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do BAMBU	-	603	-	81	69	752	
Centro de Formação SENAI (Serviço e Fundo Autónomo)	94	300	-	250	-	644	
Centro de Formação SENAI	94	300	-	250	-	644	

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Polícia Científica de Investigação Criminal (Serviço e Fundo Autónomo)	1.176	524	-	196	-	1.896
Polícia Científica de Investigação Criminal	1.176	524	-	196	-	1.896
Hospital Nacional Guido Valadares (Serviço e Fundo Autónomo)	5.657	4.713	-	200	1.500	12.070
Hospital Nacional Guido Valadares	5.657	4.713	-	200	1.500	12.070
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos (Serviço e Fundo Autónomo)	387	7.087	-	261	-	7.735
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	387	7.087	-	261	-	7.735
Laboratório Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	327	535	-	410	-	1.272
Laboratório Nacional	327	535	-	410	-	1.272
Centro Nacional de Reabilitação (Serviço e Fundo Autónomo)	23	1.155	-	-	-	1.179
Centro Nacional de Reabilitação	23	1.155	-	-	-	1.179
Instituto de Gestão de Equipamentos (Serviço e Fundo Autónomo)	1.140	2.081	-	2.000	-	5.221
Instituto de Gestão de Equipamentos	1.140	2.081	-	2.000	-	5.221
Administração dos Portos de Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	494	2.848	-	30	2.000	5.372
Autoridade Portuária de Timor-Leste	494	993	-	30	2.000	3.517
Operações do Berlin-Nakroma	-	1.855	-	-	-	1.855
Autoridade Reguladora das Comunicações (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1.263	-	25	-	1.288
Autoridade Nacional das Comunicações	-	1.263	-	25	-	1.288
Instituto de Defesa Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	39	1.348	-	40	-	1.427
Instituto de Defesa Nacional	39	1.348	-	40	-	1.427
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (Serviço e Fundo Autónomo)	10	368	-	8	-	386
Agência Nacional para Avaliação e Acreditação Académica	10	368	-	8	-	386
Instituto Nacional da Saúde (Serviço e Fundo Autónomo)	328	244	-	95	-	667
Instituto de Ciências da Saúde	328	244	-	95	-	667
Centro Logístico Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	138	2.523	-	195	-	2.856
Centro Logístico Nacional	138	2.523	-	195	-	2.856
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (Serviço e Fundo Autónomo)	55	1.156	-	105	-	1.315
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar	55	1.156	-	105	-	1.315
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1.239	-	150	-	1.389
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar	-	1.239	-	150	-	1.389
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	51	409	-	69	-	529

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					Total das Despesas
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	51	409	-	69	-	529
Autoridade Municipal de Baucau	2.293	1.893	1.279	369	1.510	7.345
Secretariado de Autoridade Municipal	1.109	717	1.196	242	1.510	4.775
Serviço Municipal de Saúde	238	148	-	29	-	414
Serviço Municipal de Educação	231	686	83	15	-	1.015
Serviço Municipal de Agricultura	426	132	-	30	-	588
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	89	32	-	19	-	139
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	95	82	-	18	-	195
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	24	11	-	4	-	39
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	30	14	-	4	-	48
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	52	71	-	9	-	132
Autoridade Municipal de Bobonaro	2.020	2.414	776	474	1.515	7.198
Secretariado de Autoridade Municipal	1.164	742	776	474	1.515	4.671
Serviço Municipal de Saúde	137	100	-	-	-	236
Serviço Municipal de Educação	228	1.197	-	-	-	1.425
Serviço Municipal de Agricultura	301	171	-	-	-	472
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	73	28	-	-	-	101
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	70	80	-	-	-	150
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	12	15	-	-	-	26
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	19	17	-	-	-	36
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	18	65	-	-	-	82
Autoridade Municipal de Díli	2.718	7.983	1.299	1.110	2.125	15.236
Secretariado de Autoridade Municipal	1.835	5.237	744	1.110	2.125	11.052
Serviço Municipal de Saúde	235	200	-	-	-	435
Serviço Municipal de Educação	500	2.409	555	-	-	3.464
Serviço Municipal de Agricultura	120	48	-	-	-	168
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	30	-	-	-	30
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	28	60	-	-	-	88
Autoridade Municipal de Ermera	1.894	1.845	899	182	1.510	6.331

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Secretariado de Autoridade Municipal	1.238	646	888	182	1.510	4.464
Serviço Municipal de Saúde	156	162	-	-	-	317
Serviço Municipal de Educação	182	847	11	-	-	1.040
Serviço Municipal de Agricultura	226	61	-	-	-	287
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	37	16	-	-	-	53
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	47	50	-	-	-	96
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	10	-	-	-	10
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	11	-	-	-	11
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	9	43	-	-	-	52
Administração Municipal de Aileu	1.170	1.436	518	77	1.506	4.707
Secretariado de Administração Municipal	507	329	508	64	1.506	2.914
Serviço Municipal de Saúde	145	112	-	-	-	257
Serviço Municipal de Educação	224	833	10	4	-	1.071
Serviço Municipal de Agricultura	183	59	-	4	-	246
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	44	20	-	4	-	68
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	47	33	-	-	-	80
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	6	5	-	-	-	11
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	6	8	-	-	-	13
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	9	37	-	-	-	46
Administração Municipal de Ainaro	1.457	1.220	691	300	1.509	5.177
Secretariado de Administração Municipal	632	827	491	150	1.509	3.609
Serviço Municipal de Saúde	178	110	-	-	-	287
Serviço Municipal de Educação	215	55	-	-	-	270
Serviço Municipal de Agricultura	283	105	-	-	-	388
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	85	29	-	-	-	114
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	53	49	-	-	-	101
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	6	-	-	-	6
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	6	-	-	-	-	6
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	40	200	150	-	396

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Administração Municipal de Covalima	1.670	1.125	1.110	250	1.512	5.667
Secretariado de Administração Municipal	1.670	611	489	250	1.512	4.532
Serviço Municipal de Saúde	-	121	-	-	-	121
Serviço Municipal de Educação	-	77	621	-	-	699
Serviço Municipal de Agricultura	-	138	-	-	-	138
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	23	-	-	-	23
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	80	-	-	-	80
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	3	-	-	-	3
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	-	72	-	-	-	72
Administração Municipal de Lautém	1.917	1.508	876	200	1.518	6.020
Secretariado de Administração Municipal	748	502	699	200	1.518	3.667
Serviço Municipal de Saúde	220	79	-	-	-	299
Serviço Municipal de Educação	233	585	177	-	-	995
Serviço Municipal de Agricultura	447	171	-	-	-	618
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	83	34	-	-	-	117
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	100	87	-	-	-	187
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	28	3	-	-	-	32
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	28	4	-	-	-	32
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	30	43	-	-	-	73
Administração Municipal de Liquiçá	1.348	1.441	518	150	1.505	4.963
Secretariado de Administração Municipal	562	486	518	150	1.505	3.221
Serviço Municipal de Saúde	195	106	-	-	-	301
Serviço Municipal de Educação	193	653	-	-	-	846
Serviço Municipal de Agricultura	236	67	-	-	-	304
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	41	22	-	-	-	64
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	67	35	-	-	-	102
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	18	11	-	-	-	29
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	19	20	-	-	-	40
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	16	40	-	-	-	56

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Administração Municipal de Manufahi	1.620	1.616	590	200	1.510	5.536
Secretariado de Administração Municipal	683	487	590	200	1.510	3.470
Serviço Municipal de Saúde	168	166	-	-	-	335
Serviço Municipal de Educação	251	703	-	-	-	955
Serviço Municipal de Agricultura	346	106	-	-	-	453
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	92	46	-	-	-	138
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	68	64	-	-	-	132
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	11	43	-	-	-	54
Administração Municipal de Manatuto	1.498	1.593	656	240	1.517	5.503
Secretariado de Administração Municipal	910	577	642	240	1.517	3.886
Serviço Municipal de Saúde	62	216	-	-	-	278
Serviço Municipal de Educação	158	487	14	-	-	659
Serviço Municipal de Agricultura	259	118	-	-	-	377
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	32	46	-	-	-	78
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	59	82	-	-	-	141
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	3	16	-	-	-	19
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	7	3	-	-	-	10
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	8	48	-	-	-	56
Administração Municipal de Viqueque	1.796	1.507	877	240	1.520	5.940
Secretariado de Administração Municipal	963	393	877	240	1.520	3.993
Serviço Municipal de Saúde	167	206	-	-	-	374
Serviço Municipal de Educação	205	655	-	-	-	860
Serviço Municipal de Agricultura	364	124	-	-	-	488
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	35	24	-	-	-	60
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	52	60	-	-	-	112
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	1	-	-	-	1
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	12	-	-	-	12
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	10	31	-	-	-	41

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Serviço Nacional de Inteligência (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	391	1.106	-	77	500	2.073
Serviço Nacional de Inteligência	391	1.106	-	77	500	2.073
Inspeção-Geral do Estado (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	307	620	-	-	-	927
Gabinete da Inspeção-Geral	307	620	-	-	-	927
Instituto Nacional da Administração Pública (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	411	623	-	75	-	1.109
Instituto Nacional da Administração Pública	411	623	-	75	-	1.109
Comissão Nacional de Eleições	818	2.962	6.000	-	-	9.780
Comissão Nacional de Eleições	818	2.962	6.000	-	-	9.780
Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	-	1.258	-	42	100	1.400
Gabinete das Fronteiras Marítimas	-	1.258	-	42	100	1.400
Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno - RAEOA	8.819	14.484	2.783	-	-	26.086
Gabinete Autoridade RAEOA e ZEESM	-	6.816	-	-	-	6.816
Secretaria Regional das Finanças	1.640	4.005	896	-	-	6.541
Secretaria Regional da Administração	257	167	387	-	-	810
Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural	642	295	-	-	-	937
Secretaria Regional da Educação, Juventude e Solidariedade Social	4.145	268	1.500	-	-	5.913
Secretaria Regional do Ordenamento do Território e Cadastro	197	153	-	-	-	350
Secretaria Regional da Saúde	1.799	2.718	-	-	-	4.516
Secretaria Regional do Turismo Comunitário	140	62	-	-	-	201
Fundo das Infraestruturas, incluindo as despesas financiadas por empréstimo (Fundo Autónomo com Receitas Próprias)	31	1.096	-	-	336.103	337.230
Comissão de Administração do Fundo das Infraestruturas	31	1.096	-	-	263.103	264.230
Empréstimo	-	-	-	-	73.000	73.000
Inspeção-Geral do Trabalho (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	398	219	-	35	-	652
Inspeção-Geral do Trabalho	398	219	-	35	-	652
Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (Serviço e Fundo Autónomo)	89	491	-	60	-	639
Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia	89	491	-	60	-	639
Autoridade da Aviação Civil de Timor Leste (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	299	690	-	575	-	1.564
Autoridade da Aviação Civil de Timor Leste	299	690	-	575	-	1.564
Centro Nacional Chega (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	639	683	125	28	-	1.475
Centro Nacional Chega	638,50	683,40	125,00	28,00	-	1.475

As presented to Parliament on 15 October 2019

Título Capítulo	Categoria					
	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Instituto Politécnico de Betano (Serviço e Fundo Autónomo)	507	842	-	100	-	1.450
Instituto Politécnico de Betano	507	842	-	100	-	1.450
Direct Governo Eletrónico ITC - e-government (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	-	2.180	-	613	-	2.793
Governo Eletrónico ITC (e-government)	-	2.180	-	613	-	2.793
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	-	23.885	-	-	-	23.885
Totais						
Total das Despesas dos SSAAF	172.486	588.604	449.458	40.257	96.302	1.347.106
Total das Despesas dos OARSP	39.684	58.510	17.532	8.320	20.758	144.804
Total das Despesas dos SFA	29.101	56.588	2.783	4.590	268.142	361.205
Total das Despesas das Autoridades e Administrações Municipais	21.402	25.583	10.090	3.793	18.757	79.624
Total das Despesas do Empréstimo	-	-	-	-	73.000	73.000
Total de Despesas do OGE Excluindo Empréstimos	241.271	727.587	469.773	53.167	385.202	1.877.000
Total de Despesas do OGE Incluindo Empréstimos	241.271	727.587	469.773	53.167	458.202	1.950.000

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela III – Serviços e Fundos Autónomos (milhares de dólares) *

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Universidade Nacional Timor Lorosa'e			
Salários e Vencimentos	9.031		
Bens e Serviços	4.993		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	1.470		
Total	15.494	1.895,4	13.599
Arquivo e Museu da Resistência Timorense			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	2.949		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	54		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	3.003	3,1	3.000
Conselho de Imprensa			
Salários e Vencimentos	231		
Bens e Serviços	560		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	150		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	941	-	941
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial			
Salários e Vencimentos	519		
Bens e Serviços	696		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	168		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.383	18,2	1.364,9
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	1.238		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	14		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.252	-	1.252
Serviço de Registo e Verificação Empresarial			
Salários e Vencimentos	4		
Bens e Serviços	1.253		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.257	367,5	889

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	534		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	150		
Capital de Desenvolvimento	69		
Total	752	220,0	532
Centro de Formação SENAI			
Salários e Vencimentos	94		
Bens e Serviços	300		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	250		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	644	9,0	635
Polícia Científica de Investigação Criminal			
Salários e Vencimentos	1.176		
Bens e Serviços	524		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	196		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.896	-	1.896
Hospital Nacional Guido Valadares			
Salários e Vencimentos	5.657		
Bens e Serviços	4.713		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	200		
Capital de Desenvolvimento	1.500		
Total	12.070	390,2	11.680
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos			
Salários e Vencimentos	387		
Bens e Serviços	7.087		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	261		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	7.735	320,0	7.415
Laboratório Nacional			
Salários e Vencimentos	327		
Bens e Serviços	535		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	410		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.272	-	1.272

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Centro Nacional de Reabilitação			
Salários e Vencimentos	23		
Bens e Serviços	1.155		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.179	-	1.179
Instituto de Gestão de Equipamentos			
Salários e Vencimentos	1.140		
Bens e Serviços	2.081		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	2.000		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	5.221	500,6	4.720
Administração dos Portos de Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	494		
Bens e Serviços	2.848		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	30		
Capital de Desenvolvimento	2.000		
Total	5.372	4.547,6	824
Autoridade Reguladora das Comunicações			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	1.263		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	25		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.288	1.290,1	(2)
Instituto de Defesa Nacional			
Salários e Vencimentos	39		
Bens e Serviços	1.348		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	40		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.427	-	1.427
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica			
Salários e Vencimentos	10		
Bens e Serviços	368		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	8		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	386	-	386

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Instituto Nacional da Saúde			
Salários e Vencimentos	328		
Bens e Serviços	244		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	95		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	667	-	667
Centro Logístico Nacional			
Salários e Vencimentos	138		
Bens e Serviços	2.523		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	195		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	2.856	676,0	2.180
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar			
Salários e Vencimentos	55		
Bens e Serviços	1.156		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	105		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.315	196,5	1.119
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional – Tíbar			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	1.239		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	150		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.389	-	1.389
Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA-ZEESM)			
Salários e Vencimentos	8.819		
Bens e Serviços	14.484		
Transferências Públicas	2.783		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	26.086	918,4	25.168
Fundo das Infraestruturas, incluindo as despesas financiadas por empréstimo			
Salários e Vencimentos	31		
Bens e Serviços	1.096		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	336.103		
Total	337.230	-	337.230

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia			
Salários e Vencimentos	89		
Bens e Serviços	551		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	639	-	639
Instituto Politécnico de Betano			
Salários e Vencimentos	507		
Bens e Serviços	842		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	100		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	1.450	-	1.450
Total Final Incluindo Empréstimos	434.205	11.352,6	422.852
Total Final Excluindo Empréstimos	361.205	11.352,6	349.852

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela IV – Dotações Orçamentais do Fundo de Desenvolvidos do Capital Humano
(milhares de dólares) *

Nome dos Programas/ Subprogramas	Despesas financiadas por saldo transitado de 2019	2020					Total das Despesas
		Salário e Vencimento	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital Desenvolvimento	
Total	-	-	23.885,2	-	-	-	23.885,22
Formação Profissional			3.407,7				3.407,7
Formação Técnica			6.660,8				6.660,8
Bolsas de Estudo			11.622,0				11.622,0
Outros Tipos de Formação			2.194,8				2.194,8

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

ANEXO II
Receitas e Despesas do Orçamento da Segurança Social para 2020

Tabela I - Total de Receitas Globais da Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		75,74
Contribuições para a Segurança Social		34,18
	Regime Contributivo	34,18
Sanções e outras penalidades		0,00
Rendimentos		0,25
Transferências Correntes		41,31
	Do Estado (OE)	41,31
	Ministério das Finanças	41,31
	Outros Ministérios	0,00
	Outras transferências correntes	0,00
Outras receitas correntes		0,00
Receitas de Capital		0,00
Transferências de capital		0,00
	Do Estado (OE)	0,00
	Transferências de capital do Estado - MF	0,00
	Outras transferências de capital	0,00
Ativos Financeiros		0,00
Passivos Financeiros		0,00
Outras receitas de capital		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		66,14
TOTAL		141,88

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela II - Total de Despesas Globais da Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Despesas Correntes		44,42
Despesas com pessoal		0,80
Aquisição de bens e serviços		0,17
Juros e outros encargos		0,25
Transferências Correntes		41,67
	Para o Estado (OE)	0,00
	Ministério das Finanças	0,00
	Para Famílias/Pessoais	41,67
	Regime Não Contributivo	36,00
	Regime Contributivo	5,67
	Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0,00
Outras Despesas Correntes		1,52

Despesas Capital	97,47
Aquisição de bens de capital	0,04
Capital menor	0,04
Capital de desenvolvimento	0,00
Ativos Financeiros	97,43
Passivos Financeiros	0,00
Outras despesas de capital	0,00
TOTAL	141,88

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela III.1 - Total de Receitas do Regime Não Contributivo de Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		36,00
Sanções e outras penalidades		0,00
Transferências Correntes		36,00
	Do Estado (OE)	36,00
	Ministério das Finanças - para financiamento do SAI	36,00
	Outras transferências correntes	0,00
Outras receitas correntes		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		0,00
TOTAL		36,00

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela III.2 - Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		36,76
Contribuições para a Segurança Social		32,68
	Regime Contributivo	32,68
Sanções e outras penalidades		0,00
Rendimentos		0,05
Transferências Correntes		4,03
	Do Estado (OE)	4,03
	Ministério das Finanças - para financiamento do Regime Transitório	4,03
	Outros Ministérios	0,00
	Outras transferências correntes	0,00
Outras receitas correntes		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		66,14
TOTAL		102,90

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela III.3 - Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		0,20
Rendimentos de aplicações		0,20
Transferências Correntes		0,00
Outras receitas correntes		0,00
Receitas de Capital		97,23
Transferências de capital		97,23
	Do Estado (OE)	0,00
	Transferências de capital do Estado - MF	0,00
	Segurança Social	97,23
	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	97,23
	Outras transferências de capital	0,00
Ativos Financeiros		0,00
Passivos Financeiros		0,00
Outras receitas de capital		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		0,00
TOTAL		97,43

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela III.4 - Total de Receitas de Administração do Sistema de Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		2,78
Contribuições para a Segurança Social		1,50
	Regime Contributivo	1,50
Transferências Correntes		1,28
	Do Estado (OE)	1,28
	Ministério das Finanças - para financiamento das despesas de Administração	1,28
	Outras transferências correntes	0,00
Outras receitas correntes		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		0,00
TOTAL		2,78

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela IV.1 - Total de Despesas do Regime Não contributivo de Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Despesas Correntes		36,00
Transferências Correntes		36,00
	Para o Estado (OE)	0,00
	Ministério das Finanças	0,00
	Para Famílias/Pessoais	36,00
	Regime Não Contributivo - SAII	36,00
Outras despesas correntes		0,00
TOTAL		36,00

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela IV.2 - Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social de Repartição, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Despesas Correntes		5,67
Transferências Correntes		5,67
	Para o Estado (OE)	0,00
	Ministério das Finanças	0,00
	Para Famílias/Pessoais	5,67
	Regime Contributivo - prestações do Regime Transitório	4,03
	Regime Contributivo - prestações do Regime Geral	1,64
	Outras prestações	0,00
Outras despesas correntes		0,00
Despesas Capital		97,23
Transferências de capital		97,23
	Para a Segurança Social	97,23
	Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	97,23
TOTAL		102,90

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela IV.3 - Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Valores
Despesas Correntes	0,00
Juros e outros encargos	0,00
Outras despesas correntes	0,00
Despesas Capital	97,43
Ativos Financeiros	97,43
Passivos Financeiros	0,00
Outras despesas de capital	0,00
TOTAL	97,43

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela IV.4 - Total de Despesas de Administração do Sistema de Segurança Social, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Despesas Correntes		2,74
Despesas com pessoal		0,80
Aquisição de bens e serviços		0,17
Juros e outros encargos		0,25
Transferências Correntes		0,00
	Para o Estado (OE)	0,00
	Ministério das Finanças	0,00
Outras Despesas Correntes		1,52
Despesas Capital		0,04
Aquisição de bens de capital		0,04
	Capital menor	0,04
	Capital de desenvolvimento	0,00
Outras despesas de capital		0,00
TOTAL		2,78

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela V.1 - Total de Receitas do INSS, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		75,54
Contribuições para a Segurança Social		34,18
	Regime Contributivo	34,18
Sanções e outras penalidades		0,00
Rendimentos		0,05
Transferências Correntes		41,31
	Do Estado (OE)	41,31
	Ministério das Finanças	41,31
	Outros Ministérios	0,00
	Outras transferências correntes	0,00
Outras receitas correntes		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		66,14
TOTAL		141,68

Tabela V.2 - Total de Receitas do FRSS, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Receitas Correntes		0,20
Rendimentos de aplicações		0,20
Transferências Correntes		0,00
Outras receitas correntes		0,00
Receitas de Capital		97,23
Transferências de capital		97,23
	Do Estado (OE)	0,00
	Transferências de capital do Estado - MF	0,00
	Segurança Social	97,23
	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	97,23
	Outras transferências de capital	0,00
Ativos Financeiros		0,00
Passivos Financeiros		0,00
Outras receitas de capital		0,00
Saldo de gerência do ano anterior		0,00
TOTAL		97,43

Tabela VI.1 - Total de Despesas do INSS, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Rubrica	Valores
Despesas Correntes		44,42
Despesas com pessoal		0,80
Aquisição de bens e serviços		0,17
Juros e outros encargos		0,25
Transferências Correntes		41,67
	Para o Estado (OE)	0,00
	Ministério das Finanças	0,00
	Para Famílias/Pessoais	41,67
	Regime Não Contributivo	36,00
	Regime Contributivo	5,67
	Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0,00
Outras Despesas Correntes		1,52
Despesas Capital		97,27
Aquisição de bens de capital		0,04
	Capital Menor	0,04
	Capital de Desenvolvimento	0,00
Outras despesas de capital		0,00
Transferências de capital		97,23
	Para a Segurança Social	97,23
	Transferências para o FRSS	97,23
TOTAL		141,68

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.

Tabela VI.2 - Total de Despesas do FRSS, por classificação económica (milhões de dólares) *

Categoria	Valores
Despesas Correntes	0,00
Juros e outros encargos	0,00
Outras despesas correntes	0,00
Despesas Capital	97,43
Ativos Financeiros	97,43
Passivos Financeiros	0,00
Outras despesas de capital	0,00
TOTAL	97,43

* Valores arredondados à décima para a unidade mais próxima, por excesso em relação a valores iguais ou superiores a 5 e por defeito nos restantes casos.